



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE		
EVENTO: Audiência Pública	Nº: 0591/09	DATA: 14/05/2009
INÍCIO: 10h28min	TÉRMINO: 13h21min	DURAÇÃO: 02h52min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 02h52min	PÁGINAS: 60	QUARTOS: 35

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO
HAROLDO LIMA – Diretor-Geral da Agência Nacional de Petróleo – ANP. ANTÔNIO CARLOS NEVES DE MATTOS – Auditor da ANP. JOSÉ ALFREDO DE PAULA SILVA – Procurador da República. MARINUS MARSICO – Procurador do Tribunal de Contas da União – TCU. MARCELO MENDONÇA - Procurador-Geral da Agência Nacional do Petróleo — ANP.

SUMÁRIO: Debate sobre as supostas irregularidades no pagamento, pela União, de saldos remanescentes da Conta Petróleo a usineiros de açúcar.

OBSERVAÇÕES
Houve exibição de imagens. Houve intervenções fora do microfone. Inaudíveis.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Sílvio Torres) - Havendo número legal, declaro aberta esta audiência pública destinada a debater as supostas irregularidades no pagamento, pela União, de saldos remanescentes da Conta Petróleo a usineiros de açúcar.

Esta reunião se realiza a requerimento de autoria do Deputado Moreira Mendes.

Conforme deliberado na reunião ordinária de ontem, esta audiência pública se dará em duas etapas subsequentes. Na primeira parte, ocuparão a Mesa o Diretor-Geral da Agência Nacional de Petróleo, Haroldo Lima, e o auditor da ANP, Antônio Carlos Neves de Mattos.

Após a exposição de ambos, comporão a Mesa o Dr. José Alfredo de Paula Silva, Procurador da República, e o Dr. Marinus Marsico, Procurador do Tribunal de Contas da União.

O outro convidado, o Sr. Paulo Afonso Braga Ricardo, sócio-diretor da Passe Participação, enviou correspondência à Comissão informando que não compareceria — essa correspondência só chegou na noite de ontem — por motivo de viagem a Buenos Aires já marcada. A correspondência está à disposição dos Parlamentares na nossa Secretaria.

Quero, então, convidar para tomar assento à mesa o Diretor-Geral da Agência Nacional de Petróleo, o ex-Deputado Haroldo Lima, e o auditor Antônio Carlos Neves de Mattos.

Anotamos e registramos o comparecimento de vários diretores e procuradores da Agência Nacional de Petróleo, que poderão se sentar nas cadeiras do plenário durante a audiência pública — e já informo a todos que só participarão dos debates os Parlamentares.

Uma vez que as perguntas dos Parlamentares só ocorrerão ao final das exposições, peço ao Dr. Haroldo Lima que permaneça conosco, para que os Parlamentares possam dirigir-lhe suas indagações.

O prazo regimental é de 20 minutos para cada expositor, mas se precisarem de mais tempo, concederei mais alguns minutos.

Quero ainda comunicar ao Plenário que, na próxima terça-feira, dia 19 de maio, às 14h30min, teremos audiência pública destinada a obter esclarecimentos

[MSOffice1] Comentário:
Supervisor.:Márcia

[p2] Comentário: Sessão:0591/09
Quarto:1 Taq.:Glória Rev.:



sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações — FUST, a requerimento de autoria da Deputada Solange Amaral, e com a participação do Sr. Átila Augusto Souto, Diretor do Departamento do Serviço de Telecomunicações do Ministério das Telecomunicações, e da Sra. Inez Joffily França, Gerente de Arrecadação da ANATEL, e do Sr. José Fernandes Pauletti, Presidente da Associação Brasileira de Concessionárias de Serviço Telefônico Fixo Comutado — ABRAFIX.

Então, vamos dar início à audiência pública, pedindo silêncio às pessoas que aqui comparecem.

Concedo a palavra ao Diretor-Geral da ANP, Deputado Haroldo Lima.

O SR. HAROLDO LIMA - Deputado Sílvio Torres, Deputado Moreira Mendes, autor do requerimento; Sras. e Srs. Deputados, demais presentes, quero fazer uma saudação especial e um agradecimento a todos os Diretores da Agência Nacional de Petróleo presentes a esta audiência — a Diretora Magda Chambriard, o Diretor Alan Kardec Barros Filho, o Diretor Victor Martins, o Diretor Nelson Narciso. Agradeço também ao Procurador-Geral na Agência Nacional do Petróleo, Dr. Marcelo Mendonça, e aos diversos superintendentes e técnicos da Agência que aqui estão, para, se houver necessidade, auxiliar no esclarecimento das questões que serão discutidas.

Minha saudação especial ao colega de 20 anos de Câmara Federal, que não mais é Deputado Federal, Aldo Arantes, também presente.

Senhoras e senhores, vou fazer uma apresentação em *PowerPoint*. Para tanto, Deputado Sílvio Torres, peço licença a V.Exa. a fim de fazer uma breve introdução.

O esclarecimento que farei é inteiramente verdadeiro e foi solicitado pelo Deputado Moreira Mendes à Comissão de Fiscalização, que não tem outro objetivo senão o de fiscalizar e controlar o que existe em nosso País, e é o que estamos fazendo. E vamos fazê-lo com absoluto respeito, inclusive meu; aliás, não há razão de não tê-lo, posto que há 20 anos estou nesta Casa participando destes embates que são extremamente positivos para a Nação brasileira uma vez que elucidam questões e trazem à tona a verdade dos fatos.

[P3] Comentário: Sessão:0591/09
Quarto:2 Taq.:Andréa Nogueira Rev.:



Entretanto, para iniciar, gostaria de dizer aos Srs. Deputados e ao Sr. Presidente, Silvio Torres, meu contemporâneo e com quem labutei, que o setor sobre o qual vou falar agora vai muito bem. Estamos vivendo uma fase particular no Brasil. O País estava se desenvolvendo bastante bem, retomando o eito do desenvolvimento e, de repente, foi acometido por repercussões ligadas à crise internacional que está trancando a economia mundial, com o que, houve uma retração geral.

No que diz respeito ao setor de petróleo e gás, estamos, há uns 10 ou 12 anos, vivendo uma curva ascensional permanente e contínua, na qual o setor, como conjunto, cresceu muito. Deputado Silvio Torres, há 10 anos, participávamos do PIB nacional com 2,7%, hoje, estamos com 10,5%, correndo o risco de ser mais! Nossas reservas eram em torno de 7 bilhões; hoje, estão em 14 bilhões, sem contar o pré-sal! Contando o pré-sal, vamos para mais de 60 bilhões. Somando os 50 bilhões previstos para o pré-sal com os 14 bilhões, são mais de 60 bilhões. Somos uma das 10 maiores reservas de petróleo do mundo! De repente, no setor do petróleo, temos vitórias extraordinárias. A PETROBRAS é hoje uma empresa de respeito no mundo inteiro, algo excepcional.

Nós da Agência Nacional de Petróleo, permitam-me dizê-lo, somos convidados a fazer palestras pelo mundo afora — México, Cuba, países da África —, para expor a experiência de regulação brasileira, que é considerada uma das mais avançadas do mundo. Está aqui o Diretor Nelson Narciso que acaba de vir do exterior, onde fez palestras sobre a experiência de regulação brasileira, experiência essa com a qual conseguimos fazer com que o índice de não conformidade dos combustíveis vendidos no Brasil, que há algum tempo eram extremamente elevados, hoje fosse comparável às melhores médias do mundo. É claro que ainda existe adulteração. E onde existe adulteração, se formos pesquisar, ela é brutal, não há dúvida disso, mas não é tão estendida quanto era algum tempo atrás.

Então, temos muitas vitórias importantes, e é sob esse plano de fundo que vou fazer a apresentação que V.Exas. nos solicitaram sobre a questão da Conta Petróleo.

(Segue-se exibição de imagens.)



Participação da ANP na administração das pendências da Conta Petróleo devidas pela União. Cada uma dessas palavras tem seu significado: “administração”; “pendências” e “Conta Petróleo”. Sobre cada uma, falarei melhor daqui a pouco.

O sumário do que vou expor é ainda uma introdução básica, um dos fundamentos legais dessa Conta Petróleo depois do procedimento propriamente dito, **que é o objeto desta nossa análise**. São 10 itens, e vou expor a sequência das atitudes tomadas pela Agência e pelos outros órgãos relacionados a essa administração das pendências da Conta Petróleo.

[P4] Comentário: Sessão:0591/09
Quarto:3 Taq.:Andréa Nogueira Rev.:

Na introdução, chamo as observações gerais. Primeiro, todos os processos tramitaram pelos órgãos pertinentes dos 3 Poderes da República. Ênfase: todos. Não há qualquer processo entre os que vamos aqui examinar que não tenha tramitado até o fim por todos os 3 Poderes da República, pelos órgãos pertinentes. Alguns processos não foram ao Judiciário porque não precisaram, mas os que precisaram foram — e foram até o fim.

O acordo judicial, que será objeto de análise, foi realizado por agentes com competência legal e homologado pela Justiça Federal. Não há nada que não tenha passado, em última instância, pelo crivo da Justiça Federal. O valor histórico referente aos subsídios pendentes de pagamento, que daqui a pouco vamos examinar, foi reduzido em relação ao pleito dos sindicatos e auditado pelo TCU.

O TCU auditou o valor histórico contido no acordo e chegou à conclusão de que estava correto.

Em 2008, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 11.748, depois sancionada pelo Presidente da República, destinando recursos orçamentários para quitação da dívida. Portanto, a quitação da dívida foi aprovada pelo Congresso e sancionada pelo Presidente da República em termos precisos — 178 milhões —, de forma discriminada.

Em decorrência disso, o pagamento foi efetuado aos sindicatos autores da ação que vamos examinar daqui a pouco. Esses sindicatos é que teriam de pagar os usineiros. Nós da ANP não tocamos no dinheiro, ele apenas entrou na nossa conta e autorizamos o pagamento aos sindicatos, que são os autores da conta. Esses sindicatos pagaram aos seus representados. A ANP deu publicidade às suas decisões, atendendo aos princípios da Administração Pública.



Fundamentos legais. Serei rápido. A Conta Petróleo, Derivados de Álcool — é bom estarmos atentos — foi criada na contabilidade da PETROBRAS pela Lei nº 4.452, de novembro de 1964, no Governo do Marechal Castello Branco, e legislação complementar. Detalhes que quero acentuar: a empresa recebia créditos de alíquotas estabelecidas pelo Ministério da Fazenda sobre os combustíveis, e é com base nesses créditos que se pagavam o ressarcimento e o subsídio. Qual era o objetivo básico? Equalizar os preços dos derivados em território nacional.

Nosso País é gigantesco, e havia um interesse do Governo Federal da época, como existe ainda hoje, de alterar a matriz energética, no caso, introduzindo o álcool, projeto que, na ocasião, estava no início. Mas, para o álcool ser introduzido, tinha de concorrer com a gasolina. Primeiro, existia um problema quase que de cultura tecnológica do povo brasileiro de não aceitar colocar no seu carro um combustível que não conhecia, o álcool — hoje chamamos de etanol. Se fosse mais caro que a gasolina, então, o consumidor não aceitaria nunca! Não havia possibilidade. Assim, o Governo optou pela ideia de lutar pela equalização dos preços. Para tanto, o preço do álcool foi subsidiado. O álcool era mais caro, mas era vendido mais barato, e a diferença era paga ao produtor, no caso, os usineiros.

Funcionamento da conta. Os recursos da conta advindos dessas alíquotas eram da União. Era a União que estabelecia, por meio do Ministério da Fazenda, a alíquota, recolhia o dinheiro da venda dos derivados, e esse dinheiro era da União. A PETROBRAS atuava como agente financeiro, era como se fosse um banco; o dinheiro ficava naquele banco, que pagava a quem recebesse autorização do agente administrativo, que, por sua vez, era o Conselho Nacional do Petróleo, que, após março de 1990, passou a chamar-se Departamento Nacional de Combustíveis. V.Exas. verão que é quando desaparece o DNC que entra a ANP. Então, no início, a ANP nem estava presente. No próximo *slide*, veremos a Conta Petróleo ANP.

A Lei nº 9.478, chamada Lei do Petróleo, que criou a ANP, transferiu para a Agência as obrigações do DNC, e ela passou a ser o agente administrativo da conta. Então, herdamos a Conta Petróleo, que era do DNC e que já havia sido do CNP. Determinou também essa lei o encontro de contas entre a União e a PETROBRAS — a União que era credora e recebia o dinheiro, e a PETROBRAS que depositava —, com o levantamento de todos os créditos e débitos recíprocos, abrangendo os

[MSOffice5] Comentário:
Sessão:0591/09 Quarto:4 Taq.:Lelaine
Rev.:



subsídios para o encerramento da conta. Mais ainda, a Lei nº 10.742 estabeleceu o dia 30 de junho de 2004 para esse encontro de contas.

Após esse encontro de contas, a ANP, na condição de agente administrativo, passaria a administrar as pendências da Conta Petróleo. Reparem bem que seria feito um encontro de contas, após o qual haveria o encerramento da conta, e as pendências, o que ia ser pago ou não etc., a ANP iria administrar, como fazia o DNC e como havia feito no passado o próprio CNP.

Outro fundamento legal é a criação do Conselho Interministerial do Açúcar e do Alcool, em 1997, no Governo Fernando Henrique Cardoso. Criado por meio de decreto, o CIMA tinha como objetivo básico deliberar sobre as políticas para o setor sucroalcooleiro e definir os mecanismos econômicos necessários à autossustentação setorial. O que significa autossustentação setorial? Como o setor do álcool iria se manter? Para isso eram necessários subsídios. O CIMA tinha a obrigação de apresentar os ditos subsídios.

Foram criados 3 subsídios para o álcool pela Resolução nº 10: subsídio para a competitividade, subsídio para a equalização e subsídio para regras de saída. O objetivo do subsídio da competitividade era manter a competitividade do álcool hidratado — o produto que se coloca no posto de gasolina, para uso de combustível — com a gasolina A. Se não houvesse competitividade, o álcool perdia. E, como havia interesse em introduzir o álcool no mercado de combustíveis, era necessário haver essa competitividade.

O segundo subsídio era para garantir a equalização da produção de cana nos Estados do Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Rio de Janeiro e Tocantins com as demais regiões produtoras de São Paulo e Paraná. Havia uma desproporção, um desalinhamento, entre os custos da produção nesses Estados e o das regiões de São Paulo e Paraná, que era mais barato. Por isso, havia necessidade de haver um subsídio para equalizar os custos de produção entre essas regiões.

O subsídio para regras de saída compensava as condições desfavoráveis de comercialização da produção de álcool etílico combustível nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Esses Estados, por serem mais longínquos e terem



mais dificuldades de estradas etc., tinham um óbice a mais no transporte do combustível. E, para isso, ficou estabelecido o subsídio para regras de saída.

O pagamento de subsídios era feito em reais por litro comercializado. A cada litro comercializado, havia o direito de receber determinado produto. E, desses subsídios, apenas os 2 últimos são pertinentes ao assunto em tela. Portanto, daqui por diante, vamos falar de questões relativas apenas a esses 2 subsídios.

A ANP e os subsídios. Em decorrência da herança que recebeu do DNC, a ANP elaborou, em 1999, as Portarias nºs 109, 138, 160 e 177. Essas portarias, de acordo com a Resolução nº 10, do CIMA, anteriormente citada, autorizaram os subsídios. O CIMA autorizou e discriminou. A ANP, como prevê uma das portarias, fixou as alíquotas dos subsídios. A Portaria nº 177 extinguiu o subsídio da competitividade. Como vimos, o subsídio foi extinto logo em seguida, pela Resolução nº 15 do CIMA, que autorizou a ANP a extingui-lo. A Portaria nº 83 extinguiu o subsídio da equalização ao álcool anidro. A equalização da produção do álcool anidro com a gasolina foi extinta por meio da Portaria nº 83. E a Portaria nº 301 extinguiu subsídios de equalização do álcool hidratado e regras de saída, que são outros 2 subsídios.

Resultado: a partir dessas portarias, tudo foi extinto, ou seja, os subsídios foram extintos. Restavam as pendências. E as dívidas? Como seriam pagas? De quanto é a dívida? Os sindicatos, em face dessas portarias da ANP que extinguíam tudo, contestaram na Justiça Federal, que acatou as contestações. As Portarias nºs 83 e 301, que extinguíram os subsídios, foram contestadas pelo sindicato. A ANP, por meio da Resolução nº 43, em cumprimento à decisão judicial dessa contestação, fez uma adequação dos prazos e validade dos subsídios à deliberação do CIMA. Fez uma adequação dos prazos para que, então, a contestação, aceita pela Justiça Federal, fosse atingida.

Procedimentos administrativos e jurídicos. Saímos da parte dos fundamentos legais; agora, vamos ver o procedimento propriamente dito, o que aconteceu concretamente. O primeiro fato foi a solicitação administrativa dos sindicatos à ANP. O que isso significou? No dia 23 de março de 2004, a ANP protocolou requerimento pleiteando o pagamento de R\$216.882.527,81 referentes a subsídios de 2000 e 2003, cujos repasses haviam cessados em razão da Portaria nº 301. Os sindicatos

[MSOffice6] Comentário:
Sessão:0591/09 Quarto:5 Taq.:Lelaine
Rev.:



representantes dos produtores eram de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais e Goiás. Esses 4 sindicatos requereram à ANP providências no sentido de pagar o devido. A ANP não atendeu ao pleito dos sindicatos, pois considerou que ele não estava bem fundamentado. Este foi o primeiro evento, uma solicitação para que a ANP atendesse aos pleitos, mas eles não foram atendidos. Essa solicitação para que se efetuasse o pagamento dos R\$216 milhões é de 23 de março.

Como a ANP não atendeu ao pleito, os sindicatos avançaram no seu comportamento. Entraram com ação judicial contra a Agência — este foi o segundo momento. A ação foi iniciada em 11 de maio de 2004. O processo foi protocolado na 3ª Vara de Justiça Federal do Distrito Federal. Mediante essa ação, os tais sindicatos solicitaram que a ANP determinasse à PETROBRAS o depósito em juízo dos tais R\$216 milhões. Essa era a ação judicial. E questionavam também a legalidade das Portarias nºs 83 e 301. A essência mais importante da questão era para que, por meio dessa ação judicial, a ANP determinasse à PETROBRAS que depositasse em juízo R\$216 milhões em infração.

Sentença da Justiça Federal. Imediatamente houve a Decisão nº 394 da Justiça Federal. A ação é encaminhada incontinenti à Justiça Federal, que, mediante a Decisão nº 394, determinou à ANP o bloqueio na Conta Petróleo do valor referente ao subsídio de equalização do álcool — R\$123 milhões, referentes ao subsídio de equalização do álcool anidro. Ela determinou que a ANP mandasse bloquear na Conta Petróleo R\$123 milhões.

E, por meio de outra decisão judicial, a Sentença nº 476, de 17 de maio de 2004, foi determinado que a ANP também bloqueasse a Conta Petróleo no valor referente ao subsídio de equalização do álcool etílico hidratado, que é outro subsídio, e do valor referente ao subsídio regras de saída. Tudo junto completando R\$216 milhões. Ou seja, a Justiça Federal determinou, diante da ação judicial, à ANP o pagamento dos R\$216 milhões. Considerou ilegais as Portarias da ANP nºs 83 e 301 e determinou que a ANP certificasse o valor da dívida. Esse é um dado importante, porque, por um lado, digamos, cautelarmente, ela diz que a ANP deve bloquear 216 milhões de reais na conta petróleo junto à PETROBRAS, mas que certifique o valor da dívida para saber se é isso mesmo.



Diante desse fato, a ANP pode se comportar de 2 formas: cumprir e contestar, se achar que deve contestar.

A ANP cumpriu a decisão e enviou imediatamente ofício à PETROBRAS, no dia 21 de maio, solicitando o bloqueio de R\$216 milhões da conta petróleo, conforme a Justiça Federal tinha determinado.

A ANP iniciou processo administrativo interno para alterar a portaria que tinha sido considerada ilegal. A portaria foi reformulada. Paralelamente, a Procuradoria Federal na ANP apresentou contestação judicial no dia 8 de setembro dessa decisão da Justiça.

Aí vem a questão do acordo judicial. A diretoria do colegiado da ANP aprovou, no final do ano de 2004, o encaminhamento do pleito dos sindicatos à auditoria interna para certificação do valor. Por que isso? Porque a Justiça Federal determinou, como eu disse, que entre as providências a serem adotadas pela ANP para cumprir a decisão judicial estivesse a de averiguar, em auditoria interna, se o valor era aquele mesmo.

Passamos esse material à auditoria da ANP, que é dirigida pelo Dr. José Carlos, que está presente.

A auditoria interna foi feita e certificou-se a regularidade e a exatidão dos cálculos realizados pela Superintendência de Abastecimento, no valor de R\$178 milhões. Então, o que era R\$216 milhões, quando da certificação feita pela auditoria interna da ANP caiu para R\$178 milhões, aproximadamente 40 milhões a menos.

A busca do acordo judicial foi então tomada. Por que razão? Porque a Procuradoria-Geral na ANP, na época, informou à diretoria colegiada da Agência que, em casos como tais, nós teríamos 2 caminhos: ou continuar com a ação na Justiça, no caso específico com risco iminente de perdas, com graves ônus para a União, ou buscar um acordo judicial, que poderia ser menos prejudicial. Porque o caminho do acordo judicial é sempre tentado quando se verifica que a tramitação legal nos levaria a uma derrota maior.

Como essa observação feita pela Procuradoria, optamos pela busca do acordo judicial, de um acordo comercial que evitasse maiores perdas para a União e a ANP.



Em 17 de novembro, o Procurador-Geral autorizou a ANP a realizar acordos judiciais com os sindicatos, com base nesses dispositivos legais que estão aí referidos.

Vamos ao acordo judicial. A Procuradoria Federal na ANP foi que tomou a frente em relação ao acordo. Chamou os sindicatos para fazer um acordo. E discutiram o acordo. Depois de muitas discussões, a Procuradoria e os sindicatos autores da ação chegaram à proposta de acordo judicial com os seguintes dados básicos: primeiro, os sindicatos aceitaram reconhecer a dívida pelo valor histórico de R\$178 milhões, em vez de R\$216 milhões, com uma diferença de R\$38 milhões — os sindicatos concordaram; segundo, os sindicatos renunciariam ao direito em que se funda a ação, dando-a por extinta, renunciando a qualquer tipo de juro ou atualização.

Então, os sindicatos concordaram com R\$178 milhões e encerra-se tudo. Não há juros, nem amortização, nem recurso nenhum. A ANP disse que do seu orçamento não pode pagar absolutamente nada. Se conseguir que, fora do orçamento, o dinheiro seja depositado para a quitação, isso será feito.

Então a ANP, no acordo, obriga-se a solicitar recursos orçamentários para quitar a dívida.

As partes encaminharam a proposta de acordo judicial à Justiça Federal. Feito o acordo, esboçado o acordo, as partes — os sindicatos e a ANP — encaminharam a proposta de acordo judicial à Justiça Federal em 13 de setembro de 2005.

A manifestação do Ministério Público e o acórdão do Tribunal de Contas da União. O Juiz Federal intimou o Ministério Público Federal a se manifestar sobre o acordo.

No dia 28 de outubro, o Ministério Público requereu ao juiz que determinasse ao Tribunal de Contas da União auditoria dos valores apontados pela ANP. O valor já tinha sido auditado internamente pela ANP e chegamos ao valor de R\$178 milhões. O valor inicial era de R\$216 milhões. O Ministério Público requereu ao juiz que determinasse ao Tribunal de Contas da União que também verificasse essas contas.

[P7] Comentário: Sessão:0591/09
Quarto:7 Taq.:Paulo Rev.:



Em 8 de maio, atendendo a requerimentos do Ministério Público, o Juiz Federal exarou despacho encaminhando cópia dos autos ao TCU para manifestação.

No dia 8 de novembro, o TCU emitiu o Acórdão nº 2.074, enviado ao Juiz da 3ª Vara, em que afirma o seguinte: *“Após análises dos dados enviados, em conjunto e em confronto com as informações apresentadas pela ANP e pelo MAA, não foram encontrados indícios de irregularidade no cálculo do valor dos subsídios de equalização e da regra de saída realizados pela Superintendência de Abastecimento da ANP, cujo valor perfaz R\$178.435.829,00”*. Ou seja, o Tribunal de Contas da União comunicou, por meio de acórdão, ao juiz que foi feita a avaliação, não houve indícios de irregularidades, e o valor correto é R\$178 milhões e não R\$216 milhões, conforme inicialmente diziam os sindicatos.

A homologação do acordo. Em 11 de dezembro, o Juiz da 3ª Vara Federal, na Sentença nº 824, de 2006, homologou o acordo judicial entre as partes, dizendo, a certa altura: *“Para que surta os jurídicos e legais efeitos, com resolução de mérito”*. A emissão da certidão de trânsito em julgado foi determinada pelo juiz em 29 de janeiro de 2007.

E assim, todo esse processo terminou numa certidão de trânsito em julgado, ou seja, o assunto foi julgado em última instância no dia 29 de janeiro de 2007. E nós ficamos, então, com o acordo selado e homologado.

A solicitação de crédito especial para a ANP ao MME. Diante disso, nós da ANP tínhamos uma obrigação decorrente do acordo. Nós dissemos, no acordo, que não podemos pagar do nosso orçamento absolutamente nada, nenhuma parte, nem fração, nada. Agora, obrigamo-nos a, se o acordo fosse homologado, selado, tido todo ele como legal, solicitar ao Governo que depositasse recursos na conta da ANP para que pudéssemos quitar, em última instância, as obrigações do acordo.

Acontece que, então, após o trânsito em julgado, e apesar das insistentes solicitações — eu coloquei esse termo *“apesar das insistentes solicitações”* porque, na hora em que se operou a coisa julgada, imediatamente os credores começaram a aparecer na porta da ANP querendo o seu dinheiro. Apesar disso a Agência tomou providências acautelatórias quanto à melhor forma de solicitar os recursos previstos



no acordo: solicitar a quem? Quando? O Orçamento estava em elaboração no Congresso Nacional. Tudo isso estava sendo examinado com cuidado.

Finalmente, enviamos ao MME e solicitamos recursos extras no dia 30 de agosto, que era o último dia previsto para tal pela legislação.

Quer dizer, o nosso pedido, o nosso ofício ao MME foi feito no último dia. Se não fizessemos o pedido naquele momento, seríamos responsabilizados por omissão.

No ofício, a ANP solicitou ao MME: *“enviar esforços junto à Secretaria do Orçamento Federal para a abertura de crédito especial no valor de R\$178 milhões...”* Foi o que fizemos.

Aprovação dos recursos orçamentários pelo Congresso Nacional. A partir daí, quando pedimos isso ao MME, o processo tramitou e foi analisado pelo MME, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pela Advocacia-Geral da União. Nesse particular, daí por diante, a ANP ficou fora do assunto: pediu, solicitou e ficou esperando.

Em 11 de junho, o Ministério do Planejamento encaminhou projeto de lei ao Congresso Nacional no qual solicitava abertura de crédito especial em favor do MME no valor de R\$178 milhões. Isso é feito pelo Ministério do Planejamento.

O Congresso Nacional aprovou a Lei nº 11.748, sancionada pelo Presidente da República em 21 de julho de 2008, que *“abriu crédito especial ao Orçamento da União no valor de R\$616 milhões ao MME e ao Ministério dos Transportes para atender”*, entre outras coisas, *“cobertura de saldo remanescente da conta petróleo devido pela União no valor de R\$178 milhões”*. Os tais R\$178 milhões entraram no bojo desses R\$616 milhões que foram liberados por essa lei.

O crédito especial foi disponibilizado à ANP para quitação da dívida. Aquele dinheiro passou, então, a ser disponibilizado na conta da ANP. Em 20 de outubro, foram creditados 60 milhões na conta da ANP. Aí tomamos as providências e, após verificada a regularidade fiscal de cada sindicato, os recursos disponibilizados foram pagos proporcionalmente a cada sindicato no dia 29 de outubro. No dia 22 de fevereiro, foram creditados R\$118 milhões, o que faltava para completar o saldo de R\$178 milhões. Após verificada a regularidade fiscal de cada sindicato, os recursos

[P8] Comentário: Sessão:0591/09
Quarto:8 Taq.:Luciene Motta Rev.:



foram disponibilizados proporcionalmente a cada um deles no dia 22 de dezembro de 2008.

Conclusão: o acordo judicial buscou evitar ônus para a União. A dívida quitada pelo seu valor nominal foi de R\$178 milhões, sem atualizações, juros e outros. O valor, no início da ação, era de R\$217 milhões, aproximadamente — R\$216 milhões e fração. Aqui, arredondamos para R\$217 milhões.

O valor atualizado em junho de 2008 seria R\$267 milhões. Então, esse era um acordo benéfico. Daí por que o caminho do acordo foi melhor do que o caminho da decisão judicial pura.

O valor final foi certificado pela ANP e auditado pelo Tribunal de Contas da União. O acordo foi homologado pela Justiça Federal. Os recursos foram destinados por lei do Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República. Essa é a história.

Sr. Presidente, a pergunta não está aí, mas 2 coisas foram ditas pela revista *Época*, que fez uma exposição sobre o assunto, a meu juízo absolutamente vazia, sem consistência. Ela levantou suspeitas — por isso estamos aqui — sem nenhuma indicação concreta no texto. Li e reli o texto minuciosamente. O meu nome é referido algumas vezes, mas em nenhum momento há uma indicação, nem da ANP, de que teria havido tal irregularidade. Não existe, não tem nada. Entretanto, minha fotografia é apresentada num contexto de corrupção, coisas que o valha, só para desprestigiar pessoas que no Brasil trabalham de forma séria.

Em determinado instante, diz o texto que foi uma coisa feita de forma extremamente rápida. Quatro anos e 9 meses! É o que eles chamam de “*extremamente rápida*”. Por que dizem isso? Por má-fé? Eu acho que não, é falta de pesquisa, não tiveram o cuidado de se debruçar sobre os fatos. Depois questionam por que não foi pago por precatório. O Procurador-Geral e o Auditor, que estão presentes, que dominam esses assuntos bem mais do que eu, explicam melhor do que eu também. Mas já vou adiantar que o pagamento por precatório é feito sempre que a União é objeto de uma sentença judicial contra ela. Aí ela paga por precatório. Quando é feito um acordo benéfico à União, como é o caso, não existe o recurso do precatório.

Muito obrigado.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Agradecemos ao Deputado Haroldo Lima.

A próxima fala é do Sr. Antonio Carlos Neves de Mattos, a quem concedemos a palavra. Apesar de ter antecipado que apenas confirmaria a exposição do Diretor-Geral, tem S.Sa. a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS NEVES DE MATTOS - A Auditoria da Agência agiu no caso somente na certificação dos valores.

A exposição do Diretor-Geral, acho, já é bastante completa. Desse modo, ficarei aqui para o esclarecimento de quaisquer dúvidas suscitadas após a exposição dos Srs. dos Ministérios sobre a certificação, assunto que foi, inclusive, motivo do acórdão do Tribunal de Contas, conforme disse o Diretor-Geral.

Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Vamos passar então à segunda fase da nossa audiência pública. O Diretor-Geral e o Auditor da ANP ficarão conosco, se quiserem.

O SR. DEPUTADO MOREIRA MENDES - Sr. Presidente, pela ordem, apenas para fazer uma pergunta para o Procurador. Vou me reservar para fazer as perguntas apenas no final. Quero só um esclarecimento: o ilustre Presidente se referiu a uma decisão da Justiça Federal que determinou a mudança das portarias que estavam sendo objeto de ação judicial. Queria perguntar ao Procurador se ele tem cópia dessa decisão que nos possa fornecer depois.

O SR. JOSÉ ALFREDO DE PAULA SILVA – Sim, temos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Vamos deixar todas as perguntas para o final, Deputado Moreira Mendes.

O SR. JOSÉ ALFREDO DE PAULA SILVA - Temos o documento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Agradecemos aos nossos convidados e, rapidamente, vamos passar à segunda etapa, convidando para compor a Mesa o Sr. José Alfredo de Paula Silva, Procurador da República, e o Sr. Marinos Marsico, Procurador do Tribunal de Contas da União.

Queria perguntar ao Deputado Haroldo Lima se pode nos disponibilizar o texto de sua audiência. (Pausa.) Pois não.

[P9] Comentário: Sessão:0591/09
Quarto:9 Taq.:Luciene Motta Rev.:

[P10] Comentário: Não tenho certeza!



O sistema será o mesmo: cada orador poderá usar a palavra por 20 minutos, que poderão, se necessário, ser prorrogados.

Vou conceder a palavra, primeiro, ao Dr. José Alfredo de Paula Silva, Procurador da República, para que faça a sua exposição.

O SR. JOSÉ ALFREDO DE PAULA SILVA - Bom dia a todos. Gostaria de cumprimentar todos os presentes na pessoa do Deputado Silvio Torres, que preside a presente sessão.

Sobre o tema, vou fazer uma abordagem por tópicos.

O primeiro tópico que eu gostaria de abordar é o dos vícios no trâmite do processo judicial, porque não há trânsito em julgado dessa decisão. Já antecipo a minha conclusão para dizer que os pagamentos foram feitos de forma irregular, porque não houve trânsito em julgado dessa sentença que homologou o acordo. E por quê?

Tramitava na Justiça Federal ação cautelar entre os sindicatos e a ANP. A ANP contestou a ação e, após a contestação, foi apresentada uma minuta de acordo entre as partes, os sindicatos e a ANP. Diante desse acordo, o Juiz Federal intimou o Ministério Público para que passasse a atuar no caso na função de fiscal da lei, na função de *custos legis*, provavelmente impressionado com o valor e com a postura inicial da ANP de ter contestado a ação. Ou seja, inicialmente a ANP entendeu que aqueles valores não deveriam ser pagos.

Pois bem, uma vez intimado o Ministério Público Federal, foi apresentado parecer, que será abordado por mim num segundo momento.

A Lei Processual Civil determina que a partir daquele momento o Ministério Público tem que ser necessariamente intimado de todos os atos.

O primeiro ato de que o Ministério Público deixou de ser intimado — e a nulidade do processo começa aí — foi quando o TCU apresentou a sua auditoria. Naquele momento, o magistrado deveria ter intimado o Ministério Público Federal para que se manifestasse sobre a auditoria que o TCU apresentou. Após isso, quando as partes que foram intimadas da auditoria do TCU, ou seja, os sindicatos e o CNP foram intimados, mas não o Ministério Público, quando as partes, à luz da auditoria do TCU, ratificaram a intenção de firmar um acordo, o Ministério Público deveria ter sido novamente intimado, e não o foi. Pior, a sentença foi proferida

[p11] Comentário: Sessão:0591/09
Quarto:10 Taq.:Genilda Rev.:



homologando o acordo. A sentença em si já contém um vício grave, qual seja — já antecipando um pouco o que vou abordar mais à frente —, quando ofertou seu parecer — e são 2 subsídios em jogo —, o Ministério Público, no subsídio de maior montante, aproximadamente 150 milhões, foi contra o acordo. Ele entrou no mérito e buscou demonstrar que aquele acordo não tinha sustentação legal, porque aqueles pagamentos não deveriam ter sido feitos. Ou seja, o magistrado, ante o interesse indisponível do processo, porque estamos tratando aqui de recursos públicos, tinha a obrigação legal de fundamentar por que não concordava, por que achava legal o pagamento daquele subsídio. Ele não o fez. Poderia tê-lo feito, porque o Direito não é uma ciência exata, poderia ter o seu entendimento de que aquele subsídio deveria ser pago, mas não o fez. Então a sentença padece de vício neste ponto também.

Após a prolação da sentença, o Ministério Público Federal não foi intimado da sentença. Como *custos legis*, o Ministério Público tinha que ser intimado, até porque, na função de fiscal da lei, pode recorrer, mesmo que as partes não recorram. Já que era um acordo, as partes não iam recorrer, naturalmente, mas o Ministério Público poderia recorrer da sentença. E fatalmente recorreria, já que o magistrado sequer se deu ao trabalho de enfrentar suas alegações.

O resumo disso é que, ante a ausência de intimação do Ministério Público da sentença, esse processo ainda não transitou em julgado. Essa certidão que atestou o trânsito em julgado é nula, não houve trânsito em julgado. Eu já devo dizer que, provavelmente, o Ministério Público vai recorrer dessa sentença.

Abro um parêntese para dizer que na Procuradoria da República do DF há uma sistemática em que ações cautelares e ordinárias sofrem distribuição aleatória. Eu atuo na área de licitações, contratos e concursos públicos, mas aleatoriamente esse processo foi distribuído para mim. Eu fiz o parecer e, já naquela época, vislumbrando alguns tipos de irregularidades, formulei uma representação para a área pertinente da Procuradoria da República no DF. Então, outro colega, a partir daquele ponto, é que tem a atribuição de tratar do tema. Em termos de recurso é ele que vai ajuizar a medida cabível e não eu. Mas, como ofertei o parecer na época, não recusei o convite, de forma alguma, devo dizer até que estou de férias, mas fiz questão de comparecer porque considero o assunto muito grave. Entendo e respeito



o papel fiscalizador que o Congresso Nacional exerce. Então fiz questão absoluta, mesmo em férias, de comparecer.

Este é um aspecto formal que quero deixar bastante claro: há vícios e não houve trânsito em julgado.

Sobre o acordo em si, são 2 subsídios. O Ministério Público entende que o subsídio de equalização, que é o maior montante, não é devido, os sindicatos não têm direito a receber esse valor. Pela regulamentação que o CIMA estabeleceu, o subsídio de equalização era uma faculdade da ANP. É preciso pontuar, já neste momento, que o subsídio, por sua natureza, é algo dinâmico, é algo que um órgão técnico, que seria a Agência Nacional de Petróleo, tem condições de verificar a situação do mercado e intervir ou não na economia, obviamente com bastante cautela, porque há o princípio da livre iniciativa, e ela tem instrumentos para fazer esse tipo de intervenção. Um desses instrumentos é o subsídio. No caso do subsídio de equalização, o CIMA foi bastante claro ao deixar como uma faculdade, diferentemente, por exemplo, da redação do subsídio de competitividade ou de regra de saída — são expressões bem díspares — enquanto o subsídio de equalização consta *“fica a ANP autorizada”*, os outros têm outro tipo de redação. *“A partir de 1º de fevereiro de 1999, inclusive, a ANP repassará”*, tratando de competitividade; ou seja, é imperativo. Outro: *“Os produtores de álcool etílico combustível dos Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul farão jus a apoio temporário pelo prazo de 5 anos”*. Então, por ser uma faculdade, a ANP, legitimamente, deixou de pagar. Essa a tese que o Ministério Público sustenta.

E aqui surgiu um ponto. Eu queria deixar bastante claro que o Ministério Público não pediu auditoria do TCU nos 2 subsídios. O Ministério Público pediu auditoria do TCU apenas no segundo subsídio, de regra de saída, de aproximadamente 14 milhões. O Ministério Público não pediu auditoria no subsídio de equalização de milhões por uma premissa simples: entende que não é devido. Há aí uma discussão prejudicial.

Há aqui um ponto interessante. Após o parecer do Ministério Público, os sindicatos, sem provocação do Judiciário, atravessaram uma petição contestando os termos do parecer. Sem problema, é regra do jogo. A ANP foi intimada pelo juiz a manifestar-se sobre o parecer e não enfrentou que o subsídio de equalização era



devido. Se a ANP entende que é para pagar o subsídio de equalização e contestou num primeiro momento a ação, ela tinha o dever de ir a juízo e dizer por que entende que devia pagar. Ela não podia ficar omissa, fingindo que nada aconteceu. Algo aconteceu, sim. Alguém legitimado, chamado pelo Poder Judiciário, deu um parecer, que não é vinculativo, dizendo que não era para pagar. Se a ANP, ante o princípio da indisponibilidade do interesse público, entende que tem que pagar, ela tinha que dizer que o Ministério Público errou, grosseiramente ou não, por isso e isso. Então houve também a questão dessa postura.

Com relação ao subsídio de regra de saída, aí, sim, o Ministério Público entendeu que, em princípio, era devido — digo em princípio porque, como é outro colega que vai cuidar do caso, ele poderá ter outro entendimento. Vou respeitar e até me convencer, dependendo do que ele argumentar.

O Ministério Público requereu a realização de um trabalho pericial, sugerindo que fosse feito pelo TCU. Por que fez isso? Porque a própria ANP informou que os dados físicos ficavam, em última instância, com as usinas, com os sindicatos, que repassavam esses valores. Os valores eram muito altos, era preciso ter o cuidado de verificar *in loco* se isso estava se harmonizando. Foi essa a sugestão que fez e que requereu o Ministério Público. O juiz incluiu os 2 subsídios, sem fundamentar o porquê.

Surge outro problema. O TCU, lamentavelmente, limitou-se a fazer uma análise formal dos dados para ver se havia indícios de irregularidades. O próprio parecer não fala isso. Se o TCU tivesse realmente se proposto a fazer esse trabalho, ele tinha que ir lá e, ainda que por amostragem e a critérios estatísticos que validam a amostragem, verificar *in loco* esses dados, e não fazer algo formal. Eu digo que se essa auditoria do TCU, se o magistrado houvesse intimado o Ministério Público, era o caso de requerer uma nova perícia, ainda que para o perito judicial ver *in loco* esse material.

Não se pode fazer um acordo. Nesse ponto também queria reforçar outra situação. Se a ANP entende que é o caso de fazer um acordo tão vantajoso, devia ter fundamentado devidamente sua postura, devia ter deixado muito claro por que esse acordo era tão vantajoso, devia ter demonstrado precedentes judiciais, por exemplo, de que ela perdeu ou o antecessor perdeu em debates desse tema e teve



que pagar quantias muito maiores, por exemplo. Não é essa a regra. O interesse público é indisponível, e a regra não é essa de fazer acordo dessa monta com tão poucos cuidados, na avaliação do Ministério Público.

Com relação ao mérito do acordo, o Ministério Público entende que o subsídio de equalização não deveria ter sido pago, de forma alguma, pois não é devido. Com relação à regra de saída, entende que a auditoria do TCU foi falha, formal, inadequada para os propósitos da situação.

Ainda com relação ao acordo, há outros questionamentos. Como só me manifestei no processo naquela época, não acompanhei o trâmite, não tenho elementos, vim a ser surpreendido — a expressão é essa —, quando soube que a sentença havia sido proferida e o dinheiro havia sido pago. Eu queria registrar que um acordo judicial é homologado por sentença e tem que ser pago por precatório. É regra constitucional que todos se submetam ao sistema de precatório. Por ser um acordo, não deixa de ser sentença a decisão do juiz que homologa esse tipo de avença entre as partes. Acho que foi inadequado o não pagamento via precatório, acho que foi um privilégio indevido o que ocorreu.

Posso dizer que, ante os termos que a matéria à época trouxe, quando voltei a ter contato com o tema, realmente há elementos que merecem uma análise muito cuidadosa — tenho certeza de que a colega o fará no bojo da sua investigação dentro do Ministério Público federal —, como, por exemplo, o valor da remuneração, o percentual da remuneração do senhor que hoje viria à Comissão e não compareceu. O valor é muito alto. Atuo na área de licitações e contratos, atuo na área criminal e posso dizer aos senhores, com toda a certeza, ante a minha experiência, que é um valor que merece uma análise muito cuidadosa, porque esse tipo de representação é muito alta para o padrão de mercado.

A matéria também levanta que alguns sindicatos não teriam recebido os valores ou teriam recebido a menor. Isso também é um grave indicativo de que pode ter havido desvio de recursos públicos. Tenho certeza de que, com todas as dificuldades inerentes a uma investigação desse porte, o Ministério Público vai tentar aclarar todos esses fatos e eventualmente, se for o caso, responsabilizar todos os envolvidos.

[P12] Comentário: Sessão:0591/09
Quarto:12 Taq.:Stella Maris Rev.:



Para finalizar, entendo que esses valores devem ser imediatamente devolvidos pelos sindicatos. Esses valores foram recebidos pelos sindicatos de forma ilegal, pois não houve trânsito em julgado da sentença. A medida mais adequada para tutelar o patrimônio público é que esses sindicatos depositem em juízo todos esses valores, para que fiquem à disposição da Justiça. Ao final do processo, se for procedente, se eles realmente tiverem direito, conforme entendimento do Poder Judiciário, aí sim, com trânsito em julgado, que eles recebam os valores. Mas os valores agora recebidos não têm base legal e devem ser devolvidos imediatamente ao Erário, pode ser inclusive via depósito judicial, para que fiquem acautelados em juízo, objetivando que a lide se resolva de forma definitiva e então eles possam receber o dinheiro, se tiverem direito, ou não receber, se não tiverem direito. Particularmente, entendo que eles não têm direito ao montante maior.

Agradeço a todos a atenção.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Agradecemos a contribuição ao Dr. Alfredo de Paula e Silva, Procurador da República.

Passamos a palavra ao Dr. Marinus Marsico, Procurador do Tribunal de Contas da União, por 20 minutos, que poderão ser prorrogáveis.

O SR. MARINUS MARSICO - Sr. Presidente, vou usar muito menos do que esse tempo, pois o colega do Ministério Público Federal já deu uma explicação bastante abrangente do fato. Entendo que caberia um esclarecimento e uma abordagem sobre o mérito dessa questão.

O primeiro esclarecimento é sobre a posição do TCU. O TCU, na verdade, não é um órgão pericial. Um juiz pediu que o TCU se pronunciasse tão somente sobre a pertinência dos cálculos feitos. Não há no Tribunal nenhuma medida que o faça funcionar como perito. O Tribunal funciona dentro do que a Constituição determina. Entretanto, com o intuito de colaborar, esse pedido foi recebido no Tribunal como representação, cuja oitiva do Ministério Público não é obrigatória. Cabe ressaltar que não falo em nome do TCU, pois não tenho essa prerrogativa. Quem fala em nome do TCU é o Presidente da instituição. Eu falo somente pelas minhas atribuições de Ministério Público. Entretanto, foi feita uma análise tão somente quanto aos valores. Tive acesso ao relatório posteriormente. Inclusive

[MSOffice13] Comentário:
Sessão:0591/09 Quarto:13 Taq.:Paulo
Rev.:



chegando à conclusão de que fosse feito o cálculo estrito mesmo, os valores seriam até maiores do que os consignados. Mas entendo que a discussão extrapola em muito os valores que estão lá. Se são 178 milhões, 120 milhões, 300 milhões ou se é apenas 1 milhão, o que está em jogo é simplesmente a legalidade do procedimento feito. Por conta disso, requisitei as informações à ANP. Recebi a documentação no final da semana passada e a estamos analisando. Devo ressaltar que fui gentilmente bem recebido pela Agência, agradeço ao senhor auditor pelas informações, bastante complexas, que foram passadas.

Além do que o colega do Ministério Público Federal abordou a questão sobre o mérito, o que me chamou a atenção, justamente de portarias da ANP que revogavam outras portarias. Claro que o que ocorreu no processo judicial foi que essas portarias foram consideradas nulas, estariam viciadas, com vício de ilegalidade. Mas não entendo dessa forma. Por quê? Porque um órgão tem toda a prerrogativa de revogar sua própria portaria. O que ele não poderia fazer é deixar de regular os subsídios. Então, digamos assim, a ANP revoga algumas portarias, e no caso do subsídio de equalização revogou e teria o poder discricionário de fazê-lo, e a Resolução nº 10 do CIMA diz: *"Fica autorizada a ANP a instituir esse subsídio"*. Ou seja, a discricionariedade é da ANP. Ela poderia instituir ou não subsídios. Então, cabe a ela, inclusive, revogar a portaria e não haveria nenhum problema.

Quanto ao subsídio de saída, sim. Entendo que houve uma falha realmente na ANP. Não entendo, porém, que no Direito pátrio tenhamos o efeito da repristinação. Ou seja, uma vez que se revogou uma portaria, ela estaria inválida e não faria voltar o direito anterior. A ANP deveria imediatamente dispor, e até de maneira retroativa, sobre esse subsídio de saída. E poderia, digamos assim, dispor que o subsídio seria o triplo ou poderia dispor que o subsídio seria 10% do valor que estaria sendo pago na época.

Entendo que esse problema que vamos abordar foi de questão de mérito. Naturalmente, em caráter oficial, a decisão judicial se encontra com trânsito em julgado. Entretanto, como o colega levantou, isso será objeto de um recurso. E a partir do momento em que não houver o trânsito em julgado, será possível a nós do Ministério Público, no Tribunal, levantar todas essas questões dentro do absoluto critério de impessoalidade, pouco importando quais são os gestores que eram à



época ou que estão atualmente na ANP, levando uma apuração de modo absolutamente impessoal e seguindo estritamente o princípio da legalidade.

Além disso, gostaria de ressaltar também a questão da forma de pagamentos ou não sobre precatórios. Ainda não tenho uma posição totalmente firmada se isso poderia ser pago por crédito especial ou se poderia ser pago por precatório, uma vez que mesmo na jurisdição voluntária implicou pagamento para a União. Inclusive na própria documentação da ANP recebida, ainda não analisei toda ela, há um pronunciamento, na Procuradoria, que fala que deveria ser por regra de precatórios. O assunto não estava, digamos assim, totalmente decidido em relação a essa questão.

O que nos chama muito a atenção, realmente, é o valor feito por meio de um acordo. Isso é absolutamente atípico. Eu acompanho a questão, desde a medida provisória de 2001, que permitiu fazer esse tipo de transações. E o espírito dela naturalmente era aquele: ações com débitos até mil reais ou créditos, a União poderia desistir da ação por uma questão de economicidade. E até 50 mil reais, haveria uma alçada. A partir de 50 mil reais, necessitaria da autorização ministerial. No caso, o Sr. Diretor-Geral da ANP teria, pelas suas prerrogativas, essa autorização para fazer. Não há nenhuma ilegalidade nisso. Entretanto, pelo espírito da lei, entendo que de 50 mil para 178 milhões não estava tão de acordo com o espírito da lei. Isso em um processo que ainda estava em 1ª instância com o juiz federal substituto. Então, haveria ainda essas questões de mérito para serem muito discutidas até que se chegasse a um acordo — poder-se-ia até chegar a um acordo. Entretanto o *modus procedendi* disso nos chamou a atenção, apesar de terem transcorridos 4 anos. À medida que foi feito o acordo, isso ficou um pouco rápido, tanto que o próprio Ministério Público Federal não foi ouvido sobre essa questão.

Isso o que entendo devo acrescentar. Coloco-me à disposição de V.Exas. para as perguntas que forem necessárias.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Agradeço ao Dr. Marinus Marsico.

Vamos passar, agora, à terceira e última fase da nossa audiência pública.

[MSOffice14] Comentário:
Sessão:0591/09 Quarto:14 Taq.:Paulo
Rev.:



Convido o Diretor-Geral da ANP, Sr. Haroldo Lima, e o auditor para voltarem a tomar assento à mesa, porque entraremos na fase de debates.

Há uma lista de inscrições. O primeiro a usar da palavra vai ser o autor do requerimento, Deputado Moreira Mendes.

Só para antecipar, o primeiro inscrito, depois de S.Exa. é o Deputado Luiz Sérgio. E, posteriormente, o Deputado Devanir Ribeiro.

Se mais algum dos não membros quiser se inscrever poderá fazê-lo. Já está inscrito o Deputado Flávio Dino.

Aproveito a oportunidade para registrar a presença do Deputado Aldo Arantes, nosso colega de Congresso Nacional.

Com a palavra o Deputado Luiz Sérgio.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Sr. Presidente, como vamos iniciar o processo de debates, a meu ver, seria procedente que pudéssemos ter o documento apresentado pelo Sr. Haroldo Lima, Presidente da ANP, porque alguns fatos acerca da exposição dele se contradizem, e acho que o documento nos subsidiaria neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Peço à Secretaria que disponibilize para V.Exa. e para quem mais interessar a cópia do documento apresentado. Se alguém da ANP tiver esse documento e quiser entregá-lo imediatamente ao Deputado Luiz Sérgio, agradecemos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Tem a palavra o Deputado Moreira Mendes.

O SR. DEPUTADO MOREIRA MENDES - Sr. Presidente, na mesma linha de pensamento do Deputado, também pedimos ao ilustre auditor da ANP a cópia do documento a que me referi na intervenção dele. A cópia da sentença, a decisão.

O SR. ANTONIO CARLOS NEVES DE MATTOS - Quando V.Exa. me questionou, a Agência trouxe para cá todos os documentos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Iniciando então os nossos debates, tem a palavra o Deputado Moreira Mendes, autor do requerimento, pelo prazo de 10 minutos.

O SR. DEPUTADO MOREIRA MENDES - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Convidados, meus cumprimentos muito especiais ao Diretor-Geral da Agência



Nacional do Petróleo, Sr. Haroldo Lima, ex-Deputado desta Casa, que muito a honrou quando da sua passagem por aqui. Quero deixar claro — e V.Exa. mais do que eu sabe que estamos cumprindo com dever de ofício — que é nosso papel apurar os fatos e, sobretudo, promover a fiscalização, porque essa é uma das atribuições do Congresso Nacional.

Igualmente, cumprimento os demais integrantes, o Procurador da República, o auditor da ANP e o Procurador do Tribunal de Contas da União.

O que me motivou a fazer **esse** requerimento efetivamente foram as notícias trazidas por uma sequência de 3 diferentes reportagens efetuadas pela revista *Época*. Particularmente, tomei o cuidado de visitar alguns outros órgãos, a fim de pedir informações e obter cópia de documentos que, parece-me, não foram aqui noticiados.

Com todo o respeito, quero deixar claro, mas vou reiterar aqui, porque este é o meu papel, que estamos diante de um fato estranho. Quem se lembra de uma propaganda muito antiga, vai entender o que estou dizendo: Denorex. Era um xampu que não era xampu. Estamos aqui diante de um fato que parece, mas não é. Há, na minha avaliação, todo um aspecto de ilegalidade nesse pagamento, mas concordo com o Procurador da República que realmente há alguma coisa obscura no meio disso. Primeiro, porque eu também, como modesto advogado, estou convencido de que a sentença não transitou em julgado. Segundo, pelo princípio, no mínimo da legalidade e da razoabilidade, diante do valor, seria lógico que a ANP levasse o procedimento judicial até o final. Eu nunca vi, nos meus 40 anos de profissão, uma transação judicial nesse valor liquidada numa simples homologação.

E aí eu quero fazer uma observação de que o juiz, ao homologar um acordo, faz o que as partes pediram. Na verdade, ele não está chancelando aquilo como correto. Isso precisa ficar claro. Quando o juiz sanciona um acordo feito por duas partes é porque as partes transigiram e entenderam que estava correto. O juiz simplesmente homologa. Então, não é verdadeira essa informação de que o pagamento foi feito porque há uma sentença judicial determinando o valor e mandando pagar.

Ademais, quero trazer ao conhecimento de todos uma situação absolutamente inusitada. Eu tenho aqui cópia de uma notificação extrajudicial feita

[p15] Comentário: Sessão:0591/09
Quarto:15 Taq.:Cláudia Márcia Rev.:



pela Passe Participações e Intermediação de Negócios Ltda., que é a empresa desse convidado que estranhamente não compareceu. Inclusive, ele me procurou pedindo para que não viesse e eu lhe disse que o melhor a fazer era vir a esta Comissão e trazer as informações solicitadas. Seria o mais sensato, mas ele não veio. Essa empresa é do Sr. Paulo Afonso Braga Ricardo, que notifica que os sindicatos devem pagar a ele, como efetivamente foram pagos, 50 milhões de reais. Vou repetir: 50 milhões de reais! Um acordo feito com dinheiro público. Isso aí é dinheiro público, que saiu do nosso bolso. Desse acordo de 173 milhões de reais, 50 milhões foram para a mão desse intermediário e dali, supostamente — não acredito —, teria ido para a conta dos sindicatos. Esse documento está aqui à disposição dos senhores. Talvez por isso ele não tenha vindo a esta reunião para explicar o tamanho desse dinheiro. O máximo permitido na minha avaliação seriam 20%, isso aqui passa de 30%.

Há um outro fato também importante. O ilustre Presidente da ANP deu uma informação de que houve economia. Para justificar o acordo, alega que houve economia e que pagou menos. Também, com todo o respeito, isso não é verdade. Até porque, em determinado momento, a ANP falou em cerca de 146 milhões de reais que passaram para 216 milhões e, no fim, para 178 milhões. Há um conjunto de documentos que levam, no mínimo, a essa sensação de que há alguma coisa errada. Daí a importância de estarmos aqui para apurarmos isso. Eu não estou dizendo que foi o diretor-geral, o auditor, o procurador ou o juiz, mas que há alguma coisa há, e precisamos apurar, porque é essa a responsabilidade desta Casa.

Um dos documentos que pedi foi a sentença judicial. V.Exa. se referiu a uma sentença judicial que determinou a mudança das portarias. É essa aqui que determina a mudança das portarias?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - O nosso convidado responderá depois, Deputado.

O SR. DEPUTADO MOREIRA MENDES - Melhor assim.

Outra afirmação também trazida pelo diretor-geral: a aprovação da quitação da dívida. Não foi aprovada a quitação da dívida, nem o juiz a determinou.

Sr. Presidente, só para eu entender, para eu formular o meu raciocínio, vou comentar todos...

[p16] Comentário: Sessão:0591/09
Quarto:16 Taq.:Cláudia Márcia Rev.:



O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Exatamente, V.Exa. dirige as perguntas genérica ou especificamente a cada um.

O SR. DEPUTADO MOREIRA MENDES - Então, vou agora fazer algumas perguntas ao ilustre Presidente da ANP.

A ANP alega que o acordo foi vantajoso aos cofres públicos, haja vista que os usineiros abriram mão da Taxa SELIC e foi pago somente “valor nominal da suposta dívida” — entre aspas. Contudo existe uma determinação da própria ANP de que os acordos judiciais serão fechados exclusivamente com valores nominais. Portanto, não houve concessão a usineiros nesse quesito, como V.Sa. afirmou. Não havia outro caminho menos oneroso para a resolução dessa questão?

Nesse ponto, quero fazer um esclarecimento. Embora eu tivesse tentado buscar esse documento, porque tenho conhecimento de uma portaria da ANP que determina isso, ainda não o tenho em mão, mas a assessoria está cuidando de trazê-lo para esta Comissão.

A Portaria nº 301 foi alterada pela ANP para atender a demanda dos usineiros do Mato Grosso, do Mato Grosso do Sul, de Goiás e Minas Gerais, sob o argumento de que o CIMA é quem determina o pagamento dos subsídios. Portanto, a ANP estaria invadindo competência alheia. Porém, segundo a Lei nº 9.478, de 1997, a Lei do Petróleo, que preconiza em seu art. 8º que terá como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, é a ANP quem deveria tratar dos assuntos relativos à área. Devo lembrar que o CIMA foi instituído por um decreto e a ANP por lei. Ainda assim, a ANP não contestou os argumentos da ação dos usineiros. Por quê?

E isso ainda terminou com o pagamento. Usineiros de Estados como Pará, Espírito Santo, Rio de Janeiro, além de outros, também têm direito ao mesmo tratamento dado aos usineiros de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Minas Gerais. Foi ou está sendo estudada a possibilidade de indenizar também esses produtores? V.Sa. não acha que a postura defensiva da ANP poderia encorajar outros usineiros a um mesmo procedimento?

A ANP, em março de 2005, enviou um ofício à Secretaria do Tesouro Nacional, solicitando a inclusão no saldo da Conta Petróleo, de Derivados e Álcool o



valor de 147 milhões e 820 mil para garantir o pagamento de subsídios supostamente devidos a entidades e indústrias sucroalcooleiras. Foi, porém, prontamente negado o pleito, visto que os fatos geradores dos subsídios compreendiam os meses de janeiro de 2002 — isso aqui é um fato importante — até janeiro de 2004. E o art. 7º da Lei nº 10.453 determina que os lançamentos daquela conta só poderiam ocorrer se tivessem fatos geradores até 31 de dezembro de 2001.

A determinação expressa de uma lei, com os princípios legais da oportunidade, da conveniência e da razoabilidade não seriam justificativas suficientes para uma contestação da ação dos usineiros? Por que não se levou o processo judicial até o final? Por que a dívida subiu de 30 milhões para 178 milhões? É outro ponto que, aliás, como bem disse o Procurador da República, não está suficientemente esclarecido.

Aliás, há um outro fato — e sou integrante da chamada bancada ruralista. Não houve, em nenhum momento, nenhuma manifestação da chamada bancada ruralista, da Comissão de Agricultura desta Casa, ou de alguém envolvido, no sentido de buscar isso na defesa dos usineiros, o que é estranho.

As negociações foram conduzidas com muita discrição por parte da ANP e dos usineiros. Contrataram um negociador, um chamado lobista — este que não compareceu aqui —, a peso de ouro, conforme mostrei. Está aqui: 30% do valor, 50 milhões de reais, para tratar do assunto nos órgãos oficiais, quando poderiam valer-se de Parlamentares que defendem o setor agrícola, da Confederação Nacional da Agricultura e de tantos outros meios, sem que fosse preciso a interferência de lobista. Aliás, se é uma coisa tão clara, se é uma coisa tão objetiva como quis demonstrar aqui o diretor-geral da ANP que o assunto era devido, qual a necessidade de um lobista desse levando 50 milhões de reais? Então, não há explicação para isso.

Tendo os usineiros realmente o direito à suposta indenização, é muito estranho que tenham se proposto a pagar cerca de 50 milhões a título de comissão ao lobista — evidente que não foi a ANP que pagou, foram os usineiros —, diminuindo, assim, para 128 milhões de reais o que teria sido pago. Então, fica a

[p17] Comentário: Sessão:0591/09
Quarto:17 Taq.:Maria Lílian Rev.:



pergunta: Por que se alegou a suposta economia para o Erário, se só aqui 50 milhões já vazaram?

Quero fazer também alguns comentários relativamente ao procurador. Primeiro, parabeno o senhor pela coragem de vir aqui dizer o que disse — isso é muito importante —, de corajosamente vir aqui e de forma clara dizer que a decisão não transitou em julgado. Aliás, comprovada pelo Procurador do Tribunal de Contas, que houve vício na sentença homologatória. E houve mesmo. E a ANP, em nenhum momento, contrapôs-se a isso. Deixou que a coisa transcorresse.

Há a notícia, trazida pelo procurador, de que essa certidão de trânsito em julgado é falsa — e isto é grave. Esta Comissão deve oficial à Corregedoria do Tribunal Regional Federal, a quem está ligado o juiz, para que seja apurada essa responsabilidade, porque isso é algo que não pode acontecer.

E finalizou o procurador dizendo que esse é um assunto muito grave. E eu fico feliz em ter ouvido isso dele, o que significa que nós, nesta Câmara dos Deputados, estamos no caminho certo no sentido de apurar essas possíveis irregularidades. Deixo isso bem claro. Eu acho que, diante disso tudo, podemos avançar com outras questões, com outras investigações, num próximo procedimento. Então, parabeno o Procurador da República.

Dirijo-me agora ao Dr. Marinus. Não consegui entender direito o que foi submetido à apreciação do Tribunal de Contas. Para analisar o quê? De que forma? Eu queria uma explicação mais detalhada do procurador, que poderia ajudar na resposta, naquela divisão em duas... Fiz até uma anotação. Uma é a conta de saída — não sei se esse é o termo certo —, a regra de saída. O que, afinal, poderia ou não ter sido pago?

Pergunto a V.Sa.: diante do que o senhor já viu e que aconteceu depois da reportagem e dos documentos que chegaram à sua mão, o senhor se convenceu de que hoje faria a mesma coisa? Ou modificaria o seu parecer de uma forma mais cautelosa? Ou, enfim, se concorda com o que disse o procurador de que o acordo feito é temerário para os cofres públicos e não deveria ter sido assinado?

Quero encerrar, neste momento, Sr. Presidente, até porque há outros Deputados inscritos e que deverão falar, reservando-me o direito, se tiver mais

[p18] Comentário: Sessão:0591/09
Quarto:18 Taq.:Maria Lílian Rev.:



alguma dúvida, a que V.Exa. me conceda a palavra, para que, no curso das respostas oferecidas, eu possa novamente perguntar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - V.Exa., como os demais Parlamentares, terão direito à réplica, depois de ouvir os convidados.

Passo a palavra ao primeiro orador inscrito, Deputado Luiz Sérgio. V.Exa. tem o tempo de 3 minutos, que poderá ser prorrogado.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Sr. Presidente, Sr. Haroldo Lima, Sr. Marinus, Sr. Antonio Carlos, Sr. José Alfredo, primeiro, o Deputado Moreira Mendes pediu uma cópia da sentença, mas acho prudente, Sr. Presidente, requisitar cópia do processo, que deverá ser disponibilizado para toda a Comissão. Devemos solicitar à Justiça Federal uma cópia do processo, para que os interessados possam pegar todo o histórico e todo o procedimento.

Pelo debate até aqui, acho que a pessoa mais importante nós deixamos de convidar. Talvez precisássemos convidar o Juiz Federal, porque aqui o Procurador da República questiona não a Agência, mas uma sentença da Justiça. E sentenças da Justiça sempre serão questionadas. Ele disse: *“Essa é uma tese que o Ministério Público sustenta”*. Mas é uma tese, e não uma sentença.

Há um segundo ponto polêmico, que precisamos esclarecer, e para tanto há os procuradores do Ministério Público e da Agência.

O auditor da ANP, Antonio Carlos, sustenta que o subsídio de equalização é devido. O José Alfredo, do Ministério Público, diz que o subsídio de equalização, no seu entender, não é devido. Esse ponto precisa ser esclarecido. É ou não devido?

O segundo...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - V.Exa. estaria dirigindo essa pergunta a algum dos...

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Aos 2. E se tivermos oportunidade, perguntaremos também ao juiz, que, na sentença, entende ser devido.

O Deputado Moreira Mendes fez uma pergunta — não a ouvi ou porque estava distraído ou porque estava atendendo ao telefone ou porque tinha me ausentado — ao Procurador da República: se fez a afirmação de que a sentença é falsa. Eu não compreendi.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - A certidão é falsa. A certidão que atestava que tinha transitado em julgado. Mas a pergunta ele poderá responder.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Essas são as perguntas. Depois, se houver necessidade, eu retorno.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Tem a palavra o Deputado Devanir Ribeiro, pelo tempo de 3 minutos.

[p19] Comentário: Sessão:0591/09
Quarto:19 Taq.:Cláudia Márcia Rev.:

O SR. DEPUTADO DEVANIR RIBEIRO - Sr. Presidente, por economia do nosso tempo, eu me atenho às perguntas do meu companheiro de bancada, o Deputado Luiz Sérgio. Prefiro ouvir mais, como o Deputado afirmou aqui e também concordo com o Deputado Luiz Sérgio que a pessoa mais importante seria, talvez, o juiz. Então, eu me contento com as perguntas do Deputado Luiz Sérgio.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Agradecendo ao Deputado Devanir Ribeiro, concedo ao Deputado Flávio Dino, que não é membro da Comissão.

Eu só queria esclarecer, Deputado, mesmo que regimentalmente em outras Comissões os não membros falem a qualquer momento ou pela ordem de inscrição. É que estamos estabelecendo aqui um procedimento para dar preferência aos membros da Comissão.

V.Exa. tem a palavra como se fosse membro, e pelo mesmo tempo.

O SR. DEPUTADO FLÁVIO DINO - Agradeço a deferência de V.Exa., Sr. Presidente. Saúdo a Presidência, os ilustres convidados e os nobres pares que aqui estão.

Uma coisa é a conduta da ANP, outra é a do juiz. Parece-me que seria indevida a da ANP. A sentença é presumivelmente válida. O juiz corretamente mandou certificar o trânsito em julgado. Não é unânime o entendimento de que é obrigatória a intimação do Ministério Público em todas as fases; muito ao contrário, há centenas de precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Mas leio apenas um: *"A ausência de intimação do Ministério Público Federal por si só não enseja a decretação da nulidade da sentença, ao revés exige a comprovação de efetivo previsto para as partes (...)"* etc. E colaciona aqui dezenas de precedentes.

Então, estamos na verdade discutindo o entendimento do juiz, que considerou que, feita a intimação, o Ministério Público de fato se manifestou contrário à



homologação do acordo. E ele entendeu que deveria homologar o acordo. Então, não me parece que possamos pôr em dúvida isso, ainda que seja o entendimento do ilustre Procurador da República, uma vez que até aqui, segundo as regras do jogo do Judiciário, quem decide é o juiz. E o juiz considerou que o Ministério Público havia se manifestado, havia requisitado a auditoria, e que a auditoria tinha vindo e que ele deveria homologar o acordo. E frise-se: não é verdade que ele era obrigado a homologar o acordo. Ao homologar o acordo — e eu fui juiz federal por 12 anos —, obviamente há um juízo de valor sobre isso. O juiz o homologou porque considerou que deveria homologar. Evidentemente, esse juízo de valor só deve ser reexaminado por uma instância superior a do magistrado, no caso o tribunal, que, um dia, se eventualmente o Ministério Público desejar discutir isso, dirá se o juiz homologou corretamente ou não.

A sentença é presumivelmente válida, o juiz decidiu. O que cabia então à autoridade administrativa? E aqui me parece que este é o ponto fundamental desta audiência pública. Foi feita a homologação judicial; a partir daí, a autoridade administrativa era obrigada a dar cumprimento aos termos do acordo, em razão, sim, de uma ordem judicial, uma vez que a homologação do acordo é uma sentença que extingue o processo, com julgamento do mérito. Pois, a partir daquele momento, o que era um ato das partes passa a ser um ato do juiz. Evidentemente, a autoridade administrativa fez o que deveria fazer, e o Congresso Nacional fez o que deveria fazer e essa é uma questão fundamental. Não é verdade que todo acordo deve ser pago por precatório; muito ao contrário. Eu mesmo homologuei alguns milhares de acordos em que não houve precatório. E cito de memória acordos relativos ao FGTS, aos 3,17% pagos a servidores públicos, aos 28,86% pagos aos servidores públicos e nenhuma com precatório. Todos pagos parceladamente ou não, mas pagos administrativamente; e nunca houve nenhuma indagação de que isso constituiria violação ao art. 100 da Constituição Federal.

Finalmente, quem disse que poderia ser pago sem precatório foi o Congresso Nacional. Fomos nós que autorizamos. Eu tive o cuidado de ir atrás do parecer do eminente Relator, Senador Delcídio Amaral, para ver se havia alguma clandestinidade, algo de sub-reptício, de imoral, algo que pudesse envergonhar o Parlamento, e não há. Quando o Poder Executivo solicita crédito, o ilustre Relator



diz: no âmbito do cumprimento de acordo judicial referente à Conta Petróleo, conforme medida concedida em favor dos sindicatos tais e tais. É público. Esse parecer foi aprovado pela Comissão Mista de Orçamento e pelo Congresso Nacional, com a presença de muitos Parlamentares que aqui estão, inclusive do ilustre autor do requerimento, o Deputado Moreira Mendes, que participou da votação relativa ao crédito.

O SR. DEPUTADO MOREIRA MENDES - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO FLÁVIO DINO - Só um instante, para eu concluir meu raciocínio.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Deputado Moreira Mendes, aparte não são concedidos durante a exposição. V.Exa. poderá falar depois.

O SR. DEPUTADO FLÁVIO DINO - Eu já concluo, Sr. Presidente.

Então, nós autorizamos que houvesse o pagamento do acordo. Nós todos que aqui estamos, vários dos que aqui estão. Eu tenho a lista de presença inclusive, tive esse cuidado.

Verifiquei também que não houve sequer emenda que discutisse esse crédito. Então, o que caberia à autoridade administrativa? O juiz homologa o acordo, o Congresso Nacional autoriza o pagamento. Se a autoridade administrativa não paga, isso é crime. Seria desobediência, seria prevaricação. Então, o ilustre Diretor-Geral da ANP, os procuradores e os diretores nada mais tinham a fazer, a não ser pagar. Foi feito o pagamento. Houve contratação de lobista? Não sei. Isso é algo que deve ser indagado. Porém, é possível a qualquer um de nós saber quem é lobista no Parlamento? Quantos lobistas transitam aqui, representando setores empresariais, econômicos etc.? Seria possível a qualquer autoridade administrativa saber? Lobista, no mau sentido da palavra, aqui no Congresso Nacional não anda com crachá. Na ANP, eu não sei se os lobistas andam com crachá. Suponho que não. Então, não seria possível a Agência Nacional de Petróleo intuir e presumir uma ilegalidade, porque supostamente os interessados acharam por bem contratar alguém e nós não podemos presumir, primeiro, que esse ato existiu e, segundo, que esse ato era irregular.

Então, Sr. Presidente, agradecendo a imensa deferência de V.Exa. e a tolerância dos ilustres membros, vim aqui por uma convicção patriótica. A mesma

[p20] Comentário: Sessão:0591/09
Quarto:20 Taq.:Cláudia Márcia Rev.:



convicção dos que impugnaram é a convicção de que nós temos uma administração pública que tem evidentemente a discricionariedade de agir ou deixar de agir. Entendeu de agir, o Congresso Nacional autorizou, o juiz homologou e estamos diante de um fato em que temos de distinguir as responsabilidades. Daí por que acho, sim, necessário ouvir o ilustre magistrado, inclusive para que ele possa se defender em relação a seu procedimento.

Friso, na minha ótica, aqui me investindo na condição de defensor dativo do magistrado, que foi uma conduta absolutamente razoável, nada de disparatada e nada de presumivelmente moral, pelo contrário, corriqueira e rotineira da vida forense brasileira. Esse é o debate. Inclusive, pesquisei rapidamente e há 720 precedentes do STJ em que discute quando o Ministério Público deve ser intimado. Isso já é uma prova de que não é um assunto assim tão pacífico.

Finalmente, algumas indagações. Uma ao ilustre auditor Antônio Carlos, sobre o mérito da controvérsia. Li o parecer do ilustre Procurador e o cumprimento pelo cuidado. Ele diz que seria uma autorização; que era um ato discricionário: concede ou não. Eu vi isso como uma interpretação gramatical interessante, inteligente, sem dúvida. Mas indago: na prática administrativa era assim? ou seja, o subsídio de equalização era de fato devido? E, se era devido, com base em quais atos era devido? ou era uma mera faculdade que se paga um dia, não se paga o outro, paga quando quer? Eu queria entender, até por ignorância, confesso, esse mecanismo, que me parece uma questão fulcral em relação à conduta da agência.

E, finalmente, indago o ilustre Procurador, que diz que a certidão de trânsito em julgado foi incorreta. Eu gostaria de indagar: quando V.Exa. ou o Ministério Público tiveram ciência dessa homologação? e a partir de que meios teve ciência da homologação? E, se nesta data, nesse dia solene, 14 de maio de 2009, o Ministério Público já ingressou com alguma medida contra o ato do juiz que homologou o acordo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Agradecemos ao Deputado Flávio Dino.

Como não há outro orador inscrito ou debatedor, vou fazer também algumas indagações e depois disso passaremos às respostas dos convidados.



Deputado Haroldo Lima, eu gostaria de perguntar a V.Exa. se há outras providências administrativas ou judiciais que a ANP está enfrentando agora especialmente com relação a essa questão de subsídios. A outra questão é se essas pendências estão tendo a mesma tramitação que obteve essa questão que estamos discutindo aqui. Uma outra pergunta que eu queria fazer é se, quando na fase de pleito administrativo, houve uma tentativa de acordo. E se houve, se V.Sa. ou alguém tratou disso diretamente com o Sr. Paulo Afonso Ricardo, considerado aqui o preposto dos usineiros.

A outra questão que eu queria colocar é se o valor que o TCU apurou como correto, pertinente... O valor pleiteado era de 216 milhões, segundo entendi, e o TCU acabou dando como corretos 178 milhões. Gostaria de saber se houve tentativa de novo acordo a partir do valor estipulado pelo TCU. É a pergunta que faço a V.Sa. e ao auditor.

E mais: quando da deliberação os recursos foram remetidos diretamente à conta do sindicato ou houve algum intermediário?

A última questão que diz respeito a V.Sa. é se a ANP faz pagamentos por precatório. Há decisões judiciais que obrigam a ANP ao pagamento via sistema de precatórios?

Eu queria fazer ainda uma pergunta ao Procurador do Distrito Federal. Se entendi, V.Sa. acompanhou pelo Ministério Público toda essa questão, que atualmente está sob responsabilidade de outro procurador. Nesse caso, V.Sa. continuará atuando, terá alguma atuação?

Também gostaria de saber se o juiz que recebeu a primeira reivindicação judicial foi o mesmo que deu a sentença.

Com isso, encerro as minhas perguntas. Vamos passar então às respostas dos convidados.

O nosso convidado Deputado Haroldo Lima gostaria de dar as respostas ou quer deixá-las para o final? *(Pausa.)*

Então tem a palavra o Diretor-Geral da ANP Haroldo Lima.

O SR. HAROLDO LIMA - Primeiramente, eu gostaria de esclarecer uma coisa que está mais ou menos óbvia — mas dizem que só os profetas veem o óbvio. Não sou advogado, não sou juiz. Fico admirado de ver um juiz fazer uma intervenção



bem feita e articulada, como o fez o Deputado Flávio Dino. Fico também admirado com as opiniões do Deputado Moreira Mendes, que também é advogado. Estão presentes à Mesa vários advogados. Sou engenheiro de formação, mas tenho sentimento, sou patriota; minha ideia básica é defender o País e a legalidade. Estive nesta Casa por 20 anos e, nessa passagem, o meu nome nunca foi ventilado em relação a qualquer irregularidade. E é nessa condição que estou aqui.

Eu gostaria de dizer aos senhores que a ANP é uma entidade séria. Aqui não foi falado nada contrário a isso, não tenho dúvida. Mas quero reafirmar que não passa pela ANP esse tipo de coisa sigilosa, estranha, paralela etc. Essa questão de um lobista ter sido contratado... Certas formulações, da maneira como são colocadas, às vezes não ficam muito precisas, mas dão a idéia de que os usineiros e a ANP contrataram negociadores. Não é bem isso. Os usineiros podem ter contratado negociadores, mas a ANP não contratou ninguém, não falou com nenhuma empresa, como nenhum advogado, coisa alguma. Estamos presentes, eu, o Procurador-Geral, que tocou essa questão de frente, o nosso auditor, os diretores: ninguém recebeu 1 real para tocar isso.

Eu gostaria de dizer, Sr. Presidente, que fico muito satisfeito com esta reunião. Não é que eu tivesse dúvidas, pois debrucei-me sobre o assunto e verifiquei que procedemos corretamente. Mas com tanto advogado falando que havia alguma coisa errada, pensei: *"Será que tem alguma coisa que não estou percebendo?"* Agora verifico que não tem; ou seja, verifico que o que existe. E, como foi muito bem posto pelo Deputado Flávio Dino, pelo Deputado Luiz Sérgio, é uma questão interna do Judiciário. Não sei se é assim que se coloca. Sei o seguinte: a ANP não tem nada com isso. A ANP trabalhou em cima das sentenças, das decisões que foram oficialmente apresentadas pelo Judiciário, pelo juiz, pelo Tribunal, pelo Presidente da República, pelo Congresso Nacional. Se alguém, internamente, rasurou, se alguém, internamente, não foi ouvido, se alguém, internamente, acha que... Ora, a ANP não tem nada a ver com isso! Paciência!

Acho bom, inclusive, para quem acha que foi rasurado, que promova uma ação; e, se foi rasurado, que se prenda quem rasurou. Não dúvida alguma quanto a isso. Se está tudo ilegal, que se devolva todo o dinheiro à Nação. Não tenho dúvida alguma. Agora, repito: a ANP não tem nada a ver com isso! A ANP procedeu de



forma absolutamente legítima, correta. E fico muito satisfeito em ver um juiz, como é o Deputado Flávio Dino, dizer isso. Já me disseram isso, mas eu tinha dúvidas. Agora, que V.Exa. está dizendo, tenho certeza de que, se eu não procedesse assim até determinada data, eu correria o risco de ser preso, porque o dinheiro entrou na minha conta, com ordem do Presidente da República, do Congresso nacional, do Tribunal de Contas da União, tudo homologado pelo juiz e tudo mais. O dinheiro entrou na minha conta — e vou fazer o que com esse dinheiro? Entrou na conta com que objetivo? Foi para pagar, especificamente, cento e tanto, não sei quantos milhões, não sei quanto mais. Até os centavos eu paguei. Agora, devo dizer, Sr. Presidente, respondendo a algumas perguntas que foram feitas aqui, que eu paguei aos sindicatos. Por que razão? Porque tudo isso não foi iniciativa da ANP. A ANP teve a iniciativa, em princípio, de ser contra, como disse o Deputado Moreira Mendes. Nós fomos contra, no início. Fomos, em seguida, acionados. Tudo isso que se deu aí foi por conta da ação que fizeram contra a ANP, que foi levada, nos seus devidos termos, até a última Instância, quando nós perdemos, quando veio a decisão do juiz no sentido de que deveríamos pagar, sim, e deveríamos pagar tanto. Nós, então, o que fizemos? Fomos procurar... Já que vamos pagar, porque pela decisão do juiz temos que pagar, então fomos auditar. O pleito inicial dos sindicatos era de 216. Como veio a decisão de que nós deveríamos auditar, nós auditamos. Deu 178. Aí me parece que algum Deputado perguntou agora para mim — acho que foi o Presidente: se não poderia ter sido feito outro acordo. É o tal negócio. O acordo que foi feito, o de 178, já é de acordo que auditamos. O Juiz manda para o Ministério Público, solicita que o Tribunal seja ouvido e o Tribunal é ouvido. Está aqui o parecer do Tribunal, o acórdão do Tribunal, datado do dia 8 de novembro de 2006, acórdão do Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos: *“Após análise dos dados enviados em conjunto, em confronto com as informações apresentadas pela ANP, não foram encontrados indícios de irregularidade no cálculo do valor dos subsídios de atualização (...) sendo que deve ser paga a quantia no valor que perfaz a cento oitenta e oito (...)”*. Etc., etc.

Isso está aqui, e é do Tribunal. Recebemos isso e já se põe dúvida?! *“Ah! mas espera aí. Alguém não foi ouvido. O Procurador não foi ouvido”*.



Eu não conhecia o ilustre Procurador. Sincera e lamentavelmente, não o conhecia. E nós não achávamos que era tão indispensável a presença dele na história. Estávamos até desconfiados, pelo que ele falava, de que realmente o haviam passado para trás. Não o ouviram, não o ouviram! Agora, que eu ouvi o Deputado Flávio Dino, verifico que ele não foi passado para trás, não. Ele próprio, como o juiz, disse que a gente já fez isso não sei quantas vezes.

Então, o que estamos discutindo mesmo? O que está se discutindo é o que aqui foi dito, o que o Deputado Sérgio disse: é uma questão interna do setor Judiciário. Um Procurador do Ministério Público não foi ouvido, e o juiz devia ouvi-lo, e mais não sei o quê. Há uma porção de coisa que notei que existem.

Agora, a minha satisfação é a seguinte: a ANP procedeu corretamente, justamente; beneficiou a União. Ia para duzentos sessenta e tantos milhões; foi reduzido para 178. Originalmente, estavam pedido 216. E, por conseguinte, o que nós podíamos fazer foi isso. O pleito não era nosso. Nós somos objeto da ação. A ação se deu contra a ANP, e nós perdemos. Perdemos porque a Justiça achou que os credores tinham razão.

Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Diretor Geral, vamos deixar para fazer o repto posteriormente ao de todos.

Passo a palavra ao auditor da ANP para sua resposta.

O SR. ANTÔNIO CARLOS NEVES DE MATTOS - O Procurador da ANP está lá no fundo, o nosso colega Marcelo. Entretanto, com relação a algumas questões apresentadas, apesar de eu não ser jurídico, posso responder.

Primeiro, o relatório de certificação foi feito à luz das portarias que haviam. A Resolução nº 43, de 1º de dezembro de 2004, altera parcialmente o cancelamento da Portaria nº 301. À luz disso é que foi feita a certificação.

Então, Deputado, a sua pergunta: a equalização estava válida? Sim, ela estava válida porque a Resolução nº 43 da ANP estava válida. E a Resolução nº 301 havia sido alterada por iniciativa da Procuradoria-Geral da Agência, razão por que a proposta de ação está colocada. Por vício insanável, está alterada parcialmente a Portaria nº 301. Então, quando a auditoria foi chamada para certificar o valor, ela



certificou no *stricto sensu* das portarias válidas. Digo mais, a Resolução nº 43 coloca até o dia 30 de janeiro de 2004 a validade da equalização.

Detalhe: lendo as portarias do CIMA, dos 3 subsídios comentados, a competição é... São 3 subsídios. O CIMA coloca: competição. A Resolução CIMA nº 15 está autorizando a Agência Nacional do Petróleo a extinguir o subsídio de competitividade. Isso está explícito.

Com relação à regra de saída, também está explícito. O CIMA coloca que persistirá durante 5 anos esse subsídio. Não há dúvida: há data e hora para acabar. Quanto ao de equalização, ele coloca — e concordo inteiramente com que o Procurador disse — que seria uma propriedade da ANP. Só que a ANP manteve as alíneas reais por litro, e a certificação foi baseada nisso.

Respondendo agora à segunda pergunta. O valor do Tribunal de Contas foi exatamente nos centavos igual ao valor certificado pela auditoria interna da Agência. Não há por que fazer novo acordo se o valor era o mesmo.

Terceira pergunta. Estou falando de lei; na verdade, como leigo, como contador. Por que no nosso relatório, inclusive, não consta a Lei nº 10.453, que dizia que só era permitido o lançamento na Conta Petróleo até 31 de dezembro de 2001? Por quê? Porque contabilmente é impossível você acrescentar a Conta Petróleo a uma conta extinta. O que aconteceu? Entendo que os subsídios pagos de janeiro de 2002 até 30 de janeiro de 2004 são subsídios. Houve uma lei própria. Não podem ser incluídas na Conta Petróleo, e não estão. A lei fala em saldo remanescente. A Conta Petróleo está encerrada desde 30 de junho de 2004.

É por isso que não houve nem na colocação do relatório nem na base legal... Porque a Lei nº 10.453... Porque não é caso de inclusão na Conta Petróleo. Ela já estava encerrada. É impossível você incluir um valor numa conta encerrada.

Espero ter ajudado os senhores.

Quanto à conta de equalização, refiro-me à Portaria nº 301, da ANP, que foi alterada parcialmente pela Resolução nº 43, que elevou os prazos dos subsídios de equalização até 30 de janeiro de 2004. Está explícito ali. Por isso eu disse que era válido até essa data; e a certificação foi baseada nisso, dando-se a data.

Deputado, o meu comentário é com relação à certificação do valor. Porque a auditoria tem que se ater aos normativos externos e internos da ANP. Por isso é que



defendo a certificação; inclusive, foi do mesmo valor certificado pelo Tribunal de Contas da União.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Depois virão as réplicas.

Vamos passar a palavra agora ao Dr. José Alfredo de Paula Silva, para que faça suas considerações sobre as indagações.

O SR. JOSÉ ALFREDO DE PAULA SILVA - Gostaria de esclarecer, tanto ao Deputado Moreira Mendes como ao Deputado Luiz Sérgio, que a sentença não é falsa. Não afirmei que a sentença é falsa. E a certidão — e queria fazer este esclarecimento — também não é falsa. O que entendo é que a certidão é nula, padece de vício em decorrência da nulidade da própria sentença e da ausência de intimação do Ministério Público. Então, defendo que não houve trânsito em julgado, porque essa certidão padece de vício, é nula. Por que falsa? Dá a impressão, parece ter uma conotação penal, parece que houve algum tipo de montagem. Mas não é nada disso. A certidão é decorrência da sentença. Entendo que a sentença é nula, que ela não transitou em julgado. Portanto, como consequência lógica, a certidão também é nula e padece de vício.

Então faço esse esclarecimento inicial.

Ao Deputado Luiz Sérgio, quero esclarecer que entendo, na questão de fundo, que o subsídio de equalização não é devido. Eu já abordei isso rapidamente. Entendo que é um mecanismo de subsídio. Então, a agência reguladora, que é um órgão técnico, tem que analisar o mercado e usar dos instrumentos, e um dos instrumentos é o subsídio. Esse subsídio é uma faculdade, conforme foi estabelecido, e a ANP, legitimamente, deixou de pagar.

Em linhas brevíssimas, entendo que a equalização — que é o maior montante: 150 milhões — não é devida. Essa é a questão de fundo.

Quero dizer que a questão está posta no Judiciário. O Ministério Público tem sua tese de fundo, de mérito e tem suas teses formais, que também já expus aqui, e vai ter que lutar na seara do Judiciário para reverter a decisão.

Eu quero dizer, e aqui já falando para o Deputado Flavo Dino, que realmente cabe ao Poder Judiciário a decisão final. É uma atribuição honrosa, é um dos Poderes do Estado, e cabe ao Ministério Público — conforme dizia, e ainda está vivo, mas saiu lamentavelmente da carreira, o eminente Procurador-Geral da



República, Dr. Cláudio Fontelles — ser a voz da sociedade perante o Poder Judiciário. E essa é a nossa função. E é isso que fazemos. É um órgão de função também extremamente nobre. Tenho a honra de pertencer ao Ministério Público Federal e dedicar todos os dias à busca de valores da Constituição Federal. É assim que atuo.

Falando ao Deputado Flávio Dino em relação à sentença, concordo com S.Exa. em que o juiz tem obrigação, na sentença de homologação, de enfrentar as questões postas. Infelizmente, não foi isso que ocorreu. Esse é um dos vícios que apontei na minha exposição, e vamos submetê-los democraticamente ao próprio Judiciário. Esta é a beleza do Judiciário: seus próprios erros a gente submete ao próprio Judiciário, porque ele dá a palavra final acerca de todas as lides que acontecem na sociedade.

Então, esse vício — que o juiz, no meu entender, praticou, porque ele não enfrentou a questão de que era devido esse subsídio — vamos submeter ao Judiciário. Eu folgo em saber que o Deputado Flávio Dino também concorda em que o juiz deve motivar esse tipo de situação em homologação de acordo.

Em relação à sentença, e aqui já respondendo também ao eminente Presidente, fiz o parecer. Esse processo foi distribuído aleatoriamente para mim. Eu fiz o parecer, que todos os senhores têm em mãos. Achei grave a situação em termos indiciários; fiz uma representação para a própria Procuradoria da República no Distrito Federal. E isso foi distribuído para um outro colega, que, a partir daquele momento, é quem tem atribuição para cuidar do caso.

Vim a essa reunião... E a colega poderia ter vindo. Mas, como fui convidado, fiz questão de vir, e estou aqui. Mas só atuei fazendo parecer; não atuei a partir dali. E, em princípio, também não vou atuar. Nesse caso, também respondendo à pergunta que V.Exa. formulou.

Sobre a sentença, feito esse esclarecimento, fui procurado — imagino que 2 semanas ou 1 semana e meia ou 1 semana... Confesso que agora não sei — pela repórter que estava fazendo a matéria. Ela me mostrou a sentença. Eu não estava sabendo. Quando eu a recebi, dei uma olhada, e ela me disse que o Ministério Público não tinha sido intimado porque ela havia olhado o processo. Eu fui confirmar isso no *síte* da Justiça Federal. Em princípio, em que pese o *síte* não ser



absolutamente confiável, reparei que não tinha sido efetivamente mais intimado. Então, comuniquei imediatamente à colega que cuida do caso, para que ela, à luz da independência funcional, adotasse providências.

Ela me informou, mas ressalvo a independência funcional dela, que pediu vistas dos autos; pediu desarquivamento. O processo já estava arquivado; ela pediu desarquivamento, pediu vista dos autos e me informou que o prazo para recurso vence na semana que vem. O recurso já está minutado. Inclusive ela me passou uma minuta para eu dar uma olhada; eu estou aqui dando uma olhada nela. Ela oficiou para alguns órgãos. E o auditor me informou inclusive que respondeu o ofício dela. Foi o procurador que respondeu. Ou seja, ela fez alguns ofícios tipo pré-apelação. Agora imagino que ela vai entrar com uma apelação, que ela pretende recorrer. Mas eu não tenho notícia de que esse recurso foi ajuizado até este momento que estamos conversando.

Para encerrar, não foi o mesmo juiz que, vamos dizer assim, recebeu a inicial e que posteriormente proferiu a sentença. São juízes distintos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Passamos a palavra agora ao Dr. Marinus Marsico, Procurador do Tribunal de Contas da União.

O SR. MARINUS MARSICO - Obrigado, Sr. Presidente.

Bem, cabe a mim responder a 2 indagações basicamente sobre o Tribunal de Contas da União. Como falei, não falo em nome do TCU; quem fala é o Presidente do TCU. Mas cabe ainda, mais uma vez, ressaltar que em momento algum o Tribunal de Contas da União chancelou, carimbou, fez qualquer coisa falando sobre esse acordo. O que aconteceu foi simplesmente que se pediu ao Tribunal de Contas que se pronunciasse sobre os cálculos, sobre aqueles 178 milhões, segundo os critérios de cálculo.

Sobre os critérios de cálculo, se não me engano — talvez a ANP tenha condições de explicar melhor isso —, é feito por meio de declarações das distribuidoras para alguns tipos de subsídio. E por meio dessas declarações é calculado o subsídio.

Bom, com base nesses dados, o Tribunal de Contas aferiu que esses cálculos, e tão somente os cálculos, não estariam incorretos, que não haveria nenhuma sobre-estimação desses cálculos.



Esse processo foi recebido como representação no Tribunal, porque não havia forma processual para receber. O Tribunal não é perito, não atua como perícia. Foi apenas para que auxiliasse nesse procedimento tão somente na questão dos cálculos. A representação não tem oitiva obrigatória do Ministério Público. Eu não sei de nada disso.

A primeira vez em que fui ter conhecimento disso foi há mais ou menos 1 mês. E, a partir do momento em que tive conhecimento dessa situação toda, imediatamente eu requisi a documentação à ANP. Recebi a documentação, semana passada, e a estou analisando.

O que posso adiantar é que realmente, na questão do subsídio de equalização, em momento algum eu pude observar que houve uma abordagem direta no mérito disso. Tudo bem que o CIMA fez por algum prazo etc. Mas a atribuição, na minha opinião, para se dizer se paga ou não paga, nesse caso seria da ANP. A ANP teria, sim, competência, na minha opinião, de, por meio de uma portaria, revogar uma portaria dela mesma, e o subsídio acabar nesse caso. E aí estaríamos falando de mais ou menos de 90% do acordo.

É claro que, com base nisso e em outras questões que coloquei aqui, no exato momento em que a questão for reaberta na Justiça e tivermos a confirmação de que não há um trânsito em julgado, claro que essa questão será levada ao Tribunal de Contas da União, até por dever de ofício do Ministério Público. Isso será minuciosamente analisado pelo TCU. Se não foi analisado naquela época é, porque o TCU não sabia de nada que estava acontecendo. Sabia apenas que havia uns cálculos ali, mas não tinha acesso a nenhum acordo ou ao que quer que fosse.

Então, seria isso que teria para esclarecer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Então, nós vamos agora às réplicas, seguindo a mesma ordem.

O Deputado Moreira Mendes tem a palavra primeiro.

O SR. DEPUTADO MOREIRA MENDES - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu quero inicialmente dizer que uma das coisas que me encantam aqui na Câmara dos Deputados é ouvir o Deputado Flávio Dino falar. Uma pessoa extraordinária, um jurista brilhante. Nos nossos embates na Comissão de Constituição e Justiça, eu posso garantir ao senhor que aprendo muito com ele, que



tem o poder do convencimento. Ele praticamente mudou aqui; deu até um ânimo a todos para responderem às perguntas.

Mas eu quero aqui, com toda a modéstia, usar uma expressão que costumo dizer como modesto advogado de aldeia. Vou fazer aqui algumas considerações.

Primeiro, eu não tenho absolutamente nada contra lobista. Eu acho até que esta atividade deveria ser regulamentada aqui com muita clareza, para se acabar com essa coisa. Porque, no fundo, nós Parlamentares acabamos, de uma forma ou de outra, sendo lobistas do povo.

Trouxe essa questão do lobista aqui não porque sou contra; é para mostrar que 50 milhões de reais não seria absolutamente razoável que fossem pagos. Apenas isso. Porque isso precisa ficar claro.

Segundo. Essa questão das decisões homologadas pelo juiz é verdade. O juiz realmente pode homologar transações, e ele citou como exemplo o FGTS, aqueles 28 e alguma coisa por cento de resíduos ainda de poupança, dos planos econômicos, essa coisa toda. É verdade que os juízes foram pagando ao longo da sequência das ações propostas. Mas houve uma sentença lá atrás, uma decisão judicial de segundo grau, que consolidou isso aí. E todas as outras foram pagas em decorrência daquela.

Tenho cá minhas dúvidas sobre se o Deputado Flávio Dino, que foi também um brilhante juiz, homologaria uma sentença como essa. Tenho as minhas dúvidas. E não estou fazendo a pergunta a ele, não. Estou dizendo que tenho as minhas dúvidas. Quero crer que ele não homologaria, pelo perfil de correção com que ele trata as coisas aqui nesta Casa.

Quero também fazer uma referência. Há aqui um sentimento. O nobre Diretor-Geral da ANP... Até o Presidente da República autorizou ele a pagar. No calor da sua segunda manifestação, incentivada pela brilhante manifestação do Deputado Flávio Dino, ele disse que até o Presidente da República o autorizou a pagar. E quero pinçar esse gancho para dizer o seguinte: isto aqui é uma série de atos que foram sendo praticados, mas que um necessariamente não remete a outro. De forma que o último lá da escala pode ter feito um pagamento sem que ele tivesse conhecimento, na íntegra, de tudo que aconteceu no passado. É o que estamos fazendo aqui. Não sei se estou falando claro.



E quero referir que o Presidente disse que pagou porque a Lei nº 11.748 autorizou. O Congresso Nacional chancelou esse pagamento. Isso não é verdade. Isso daqui, essa lei, de que estamos falando aqui... É que o Congresso Nacional, no exercício da sua atividade, abriu um crédito especial no Orçamento da União para fazer um pagamento, que foi solicitado pelo Ministério, que, por sua vez, ouviu o Procurador, que, por sua vez, ouviu o Advogado-Geral da União, que, por sua vez, ouviu o procurador e mais não sei das quantas da ANP. Então, há uma série de atos subsequentes que levam a essa conclusão final. Quem garante que no meio dessa corrente não tenha havido algo? Pelo menos há indícios, pelo valor, de que a coisa não foi lá como deveria ser. Inclusive, segundo a reportagem, há uma participação expressa e direta de Deputado desta Casa, que ia andando de gabinete em gabinete, de Ministério em Ministério, correndo atrás desse procedimento para pagar.

Então, há sim uma suspeição. E estou absolutamente convencido disso depois do que ouvi aqui. Há uma suspeição quanto a esse pagamento, na forma em que foi feito, com os valores que foram dados. Não estou dizendo, com isso, que o Diretor-Geral Haroldo seja responsável. Mas que há uma cadeia de mal-entendidos que levam a essa conclusão. E devemos, sim, concordar com o colega que me antecedeu, dizer que temos de convidar também o juiz para vir aqui para esclarecer. Temos de convidar o ex-Ministro das Minas e Energia. Tive o cuidado de ir lá hoje de manhã no Ministério, onde obtive um parecer feito pela consultoria jurídica do Ministério das Minas e Energia...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - V.Exa. se refere ao ex-Ministro Nelson Rubens.

O SR. DEPUTADO MOREIRA MENDES - Isso. E aqui está claro: o consultor jurídico levanta aqui uma preocupação quanto a se pagar uma conta que, na opinião dele, aqui no parecer, não está suficientemente esclarecida. E essa conta, no final, é paga.

Consegui esse documento hoje, pela manhã.

Então, há motivos, sim, e sérios, para que devamos avançar nessa questão. E, na próxima reunião desta Comissão, porque penso que hoje não é o momento adequado, virei com novos requerimentos. Vamos avançar nessa questão.



Quero, Sr. Presidente, deixar mais esta manifestação e dizer que saio daqui convencido de que realmente alguma coisa errada aconteceu no meio do caminho e que precisa ser esclarecida.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Obrigado, Deputado Moreira Mendes.

Informo aos senhores convidados que todos terão a oportunidade de fazer sua tréplica quanto às questões levantadas.

Com a palavra o Deputado Luiz Sérgio.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Sr. Presidente, primeiro, quando eu disse que deveríamos ter convidado o juiz, foi por força de expressão do argumento, porque o debate acaba criando uma polêmica em torno da ação da Justiça.

Agora, eu também quero dizer ao Procurador da República que, se eu estivesse em seu lugar, faria da mesma forma. Recorreria. E acho isso importante. Porque, veja, aqui o Deputado diz que deveríamos convocar o juiz. No meu entender, o que nós deveríamos acompanhar, com muita atenção, é exatamente a ação, sobre a qual V.Exa. está recorrendo na Justiça, para que o juiz possa rever ou não a sua decisão. Isso será determinante. Até porque o fato que eu queria deixar como pergunta é que essa foi a primeira e talvez a única sentença que existe, na Justiça, reconhecendo o pagamento dessa equalização, dessa diferença da Conta Petróleo. Ou será que não? Nessas outras sentenças, como foi o procedimento?

Porque existem novas ações. Foi feito acordo com os sindicatos de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais e Goiás. Mas, em outros Estados, outros sindicatos estão movendo ações — ou não?

Porque, se estão movendo ações, o recurso que está sendo julgado na Justiça é muito determinante para que essas questões, evidentemente, possam ficar claras.

Agora, se alguém pagou 50 ou 30 milhões, posso achar muito, posso achar absurdo; mas isso foge da capacidade. A não ser que alguém, um sindicato queira contratar um advogado e estabelecer um percentual.

Isso é algo sobre o que podemos ter um juízo de valor, mas é algo que, acho, extrapola a ação nossa enquanto Parlamentares. Não podemos fazer uma



ingerência numa relação que foge às nossas prerrogativas, a não ser emitir a nossa opinião e o nosso juízo de valor.

O que entendo, e como V.Exa. defende, é a tese de que essa ação, no seu entender, é nula, e que, por isso, está recorrendo, porque o Ministério Público não foi ouvido, e esse recurso é muito determinante para que essa sentença se torne nula.

Do mesmo modo, indago: esse subsídio é devido, ou não? Porque é também uma tese jurídica. Então, a sentença final, transitada em julgado, será uma determinante para que possamos nos posicionar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Com a palavra o Deputado Devanir Ribeiro.

O SR. DEPUTADO DEVANIR RIBEIRO - Sr. Presidente, nosso Diretor-Geral Haroldo Lima, nossos Procuradores da República e do Tribunal de Contas e nosso auditor: fiquei aqui prestando atenção. Notei Flávio Dino, sempre com a sua competência e capacidade, não de convencer, mas de conhecimento que tem como juiz. Isso é importante. E eu o admiro. Se eu quisesse ser alguma coisa um dia na vida para me realizar, seria advogado. Como eu não pude fazer isso, eu passei a bola para a minha filha caçula, que se formou há poucos dias e já passou no Exame da Ordem. Eu disse a ela que agora eu poderia cometer alguns delitos porque tenho agora um advogado perto de casa, por exemplo, para não pagar 50 milhões de reais, se um outro advogado me pedir.

Outra coisa que me impressionou, e estou aprendendo aqui com os procuradores e Deputados, é que, para o nosso autor... O Mendes não está mais aqui. Manifesto preocupação com essa questão. Defendo também a tese. Inclusive, tenho aqui vários projetos que regulamentam a questão do *lobby* — tem até um projeto de autoria de um ex-senador de quem não me recordo o nome aqui agora. O que me impressionou foi quando o Mendes disse o seguinte: *“Olha, eu sou da bancada ruralista e não fui consultado, porque os canavieiros não me consultaram.”* Isso me deixou preocupado, porque, às vezes, alguns plantadores de cana e usineiros me procuram no meu Estado, e mesmo aqui como Deputado, para saber se eles têm ou não empréstimo pelo BNDES, se têm ou não linha de crédito. Manifesto preocupação com essa questão. É preciso procurar o sindicato do Estado



e o daqui de dentro. Como sou metalúrgico, não tenho *lobby*. Não temos aqui uma bancada metalúrgica. Só o Presidente da República, que é metalúrgico, talvez possa nos ajudar.

Sr. Presidente, a solução, como não sou advogado, seria a de nós encontrarmos um jeito de dizer que a Justiça tem de nos dizer se é lícito ou não aquilo que foi pago. Pelo que eu ouvi do Diretor Haroldo Lima, com toda a empolgação... Porque quando a pessoa tem a verdade se empolga; e quando ela não tem a verdade fala fino. Enfim, quando a gente fala grosso é porque a gente sabe o que está falando. Só para dirimir essa dúvida. Porque não podemos ficar aqui no terreno das hipóteses. É uma coisa séria. Trata-se de cento e oitenta e poucos milhões, como poderia ser 1 bilhão ou apenas 1 mil reais. Importa é a retidão e a certeza de que nós estamos fazendo alguma coisa correta. Porque isso passou por várias instâncias, inclusive por nós aqui, que aprovamos ou tivemos o cuidado de estudar. Afinal, sempre tem um relator que relata, e este tem o cuidado de olhar. No caso, foi um Senador. E eu nem sabia que o Senador Delcídio Amaral fora o Relator dessa matéria.

Eu estou aprendendo muito e acredito que não vai encerrar por aqui, porque o que continua me martelando na cabeça é isto: ter a clareza de que a ANP, pelo meu pouco conhecimento jurídico, cumpriu aquilo que determinou a lei, a Justiça, dentro dos seus trâmites legais, dentro do que rezam as suas portarias. E isso foi levado avante. Foi solicitado um parecer do Tribunal de Contas. Não sei se foi todo ele ou parte. Seria assim como se houvesse também um contra-argumento do Tribunal de Contas: *“Olha, eu só posso auditar isso se eu tiver tudo nas minhas mãos”*. Então, se ele certificou... Ou será porque ele certificou mas não se preocupou? Melhor dizendo, não querendo prestar nenhum juízo de valor sobre o que foi feito. Porque há vários órgãos envolvidos. Nós temos aqui, e é um problema, 513 Deputados. A coisa complica, porque um fica olhando para outro, dizendo: será que foi você ou fui eu? quem errou? De repente, vai sobrar para o relator que relatou o processo. Ah! então é o relator. Não é o relator, mas o Presidente da Comissão Mista de Orçamento que analisa esse procedimento.

Sr. Presidente, acredito — pelo menos para mim isso ficou claro — que a ANP trabalhou correto dentro daquilo que eu entendi que foi feito aqui. Concordo



também com o fato de que o Procurador da República tem não só o direito, mas também o dever de preservar.

E, para encerrar, quando se fala aqui em precatório, eu sou um dos que já recebi indenização da República muito acima de 50 mil reais — não foi de 1 mil reais, 2 mil reais — por questão de anistia política. Eu recebi, e nunca me falaram em precatório. Um dia eu sugeri ao Ministro da Justiça que se poderia transformar isso tudo em precatório porque era muito dinheiro para pagar a todo mundo. S.Exa. falou que era melhor pagar, sim. Eu ainda fui lá e falei: será que isso aqui não vira precatório? Ele falou: “*Não, eu não posso pagar*”, e tudo bem.

Então, também sou um dos credores e ainda tenho coisa para receber. Ainda estou na justiça tentando. Espero que o Procurador não recorra do meu processo. (Risos) Aí eu complico a minha vida, não é?

Muito obrigado aos ilustres convidados, que se encontram aqui à Mesa, que nos abrilhantam e nos ajudam a pensar um pouco melhor.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Agradecemos ao Deputado Devanir Ribeiro.

Passamos a palavra agora ao elogiadíssimo Deputado Flávio Dino.

O SR. DEPUTADO FLÁVIO DINO - Agradeço, novamente, a V.Exa. e aos eminentes pares que muito me honram com essas considerações e fazem com que eu tenha a convicção de que a opção de um dia deixar de ser juiz para ser Deputado foi correta. E até para depois não ser acusado de exercício ilegal da profissão, usurpação de função pública, eu não sou mais juiz; sou Deputado, por opção, e com muito orgulho sirvo ao povo brasileiro nesta Casa, com idêntico patriotismo como quando era, também orgulhosamente, juiz federal.

Quero, sinteticamente, eminente Presidente, além de agradecer ao Deputado Moreira Mendes e aos demais, dizer ao ilustre representante do Ministério Público que nada há de crítica pessoal à sua atuação. Apenas a veemência com que contestei determinadas afirmações suas foram derivadas da veemência das suas próprias afirmações, no sentido de que o dinheiro deveria ser devolvido imediatamente, estava tudo errado etc.



Evidentemente, a sua veemência, a sua contundência, autoriza idêntico procedimento com sinceridade, fraternidade e lealdade. Homenageando-o, novamente, pela sua atuação, provavelmente, como disse o Deputado Luiz Sérgio, faria o mesmo: apelaria.

Acho fundamental, a essa altura, conforme o Presidente Haroldo Lima bem disse: apele. É importante. Porque se tem algo errado, se o TRF disser ou se o STJ disser, se o Supremo disser, que o dinheiro seja devolvido.

Afinal, esse é o procedimento. Então, cumprimento o Ministério Público por essa atuação. Até porque, orgulhosamente, sou lobista do Ministério Público no Congresso Nacional, embora não ganhe 50 milhões de reais para isso. *(Risos)*.

É importante esclarecer. Mas, com muito orgulho, sou identificado como tal e exerço essa função com muita satisfação. Inclusive, quando se tem familiares, como V.Exa. tem conhecimento. O meu irmão é Procurador da República. É importante esclarecer isso aos demais.

Finalmente, ouvi o ilustre Procurador junto ao Tribunal de Contas e realmente, talvez, o Tribunal de Contas não tenha analisado. Mas a conclusão foi taxativa.

Eu gostaria de fazer essa ponderação a V.Exa. para os atos de ofício que se seguirão.

Taxativamente, o Tribunal de Contas da União disse o seguinte:

“Informar o MM. Juiz Federal Substituto da 3ª Vara etc. que, após análise dos dados enviados em conjunto e em confronto com as informações apresentadas pela ANP e pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, não foram encontrados indícios de irregularidade no cálculo do valor dos subsídios de equalização e da regra de saída, realizados pela Superintendência de Abastecimento da ANP, cujo valor total perfaz R\$178.435.829,01.”

Esse, digamos assim, em termos judiciais, o dispositivo da decisão do Tribunal de Contas da União.

Evidentemente, o que fez o juiz quando recebeu essa decisão? O Tribunal de Contas, taxativamente, diz que os valores estão corretos.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO FLÁVIO DINO - Sim, é exatamente isso que eu ia dizer, Deputado Moreira Mendes. Evidentemente, quem recebe a decisão. Estou me



colocando no lugar do juiz que a recebeu. Ora, o Tribunal de Contas da União tem o dever de ofício constitucional, inclusive, de agir sem provocação, para verificar ilegalidades.

Imagino que, até por homenagem ao Tribunal de Contas da União, ao verificar o cálculo, há uma premissa lógica. Ao efetuar o cálculo, há uma premissa lógica. Afinal, essa tal conta de equalização, tal subsídio de equalização era devido ou não?

Essa interpretação, talvez, não tenha sido a intenção do Tribunal de Contas da União, mas foi essa a interpretação.

Sr. Presidente, sem abusar, apenas para referir um último aspecto que me parece fundamental. Conheço ambos os magistrados, e foram 2, como disse o ilustre Procurador — faço questão de consignar isso com muita ênfase —, são pessoas honradas, honestas e diligentes.

Conheço ambos há muitos anos. Tanto o juiz que proferiu a liminar quanto o juiz que a homologou, Dr. Osmani e Dr. Pablo. Conheço ambos há mais de 10 anos. E é importante dizer que eram 2 juízes, porque o primeiro juiz, que não foi o que homologou, disse taxativamente que o tal subsídio de equalização era devido, que a revogação feita era ilegal.

Apenas leio o que disse o outro juiz que não foi o da homologação: *Dessarte, a autorização de extinção somente abrangeu o subsídio de competitividade, sendo ilegais, portanto, as portarias editadas pela ANP 83 tal, tal, tal que revogaram os subsídios de equalização para o álcool anidro e hidratado.*

Essa liminar foi objeto de embargo de declaração e, numa outra decisão, novamente o mesmo juiz disse que o tal subsídio de equalização era devido. Como eu conheço os magistrados, acho que eles examinaram a controvérsia.

Depois, o Ministério Público teve vista. Já havia uma liminar — é importante — de mérito, em verdade. Liminar, na linguagem técnica, antecipatória, ou seja, antecipa inclusive o mérito da controvérsia.

O juiz disse: *Isso aqui está tudo errado, e o dinheiro é devido.* Inclusive mandou depositar em juízo. Vai ao magistrado. Ele dá vistas ao Ministério Público — corretamente, inclusive, eu faria o mesmo. O Procurador, diligentemente, disse: *O subsídio de equalização não é devido. E tem que fazer a conta de saída. Não confio*

[p21] Comentário: Sessão:0591/09
Quarto:30 Taq.:Margarida Rev.:

[p22] Comentário: Sem
confirmação.



nessa conta. Vai ao Tribunal de Contas da União, que se pronuncia nos termos que já li. Volta ao juiz; outro, que não o que proferiu a liminar.

Eu me coloco no lugar desse juiz. Ele tem 2 liminares, de outro juiz, titular da Vara inclusive; ele tem a decisão do Tribunal de Contas da União e as partes dizendo: *Diante disso, queremos fazer um acordo.*

Qual o suporte formal e material que tinha esse juiz, que, repito, conheço, é uma pessoa honesta, nada tem a ver com o suposto *lobby*. Ele homologou o acordo, frise-se, não foi uma decisão como eu mesmo já fiz e confesso o equívoco.

Às vezes, por milhares de processos, diz-se assim: *Homologo o acordo para que cumpra os seus jurídicos efeitos nos termos...* Eu tive o cuidado de olhar se foi isso, mas o juiz não; o juiz faz um longo relatório, ele poderia ter decidido assim sumariamente, diante desses fatos.

Mas ele, ao contrário, corroborando o que se disse sobre ele, faz uma análise do processo, faz um relatório, refere-se, inclusive, à posição do Ministério Público e prova que não foi ignorado. Ele diz que o Ministério Público disse isso, isso, isso; lê o parecer; diz o que o Tribunal de Contas diz; refere-se à conclusão da auditoria e diz que homologa o acordo. A partir daí, seguem os atos de ofício que já foram aqui enumerados.

Então, essa é a moldura fática.

Em conclusão, Sr. Presidente, quero reiterar, a partir dessas premissas, que são muitas, às vezes confusas e contraditórias, que o debate, muito bem conduzido por V.Exa., permitiu, na minha perspectiva, que se esclarecesse o assunto.

Resta a pergunta final: o Presidente, a diretoria e os procuradores da ANP, diante de todos esses fatos — liminares, manifestação do Ministério Público, Tribunal de Contas etc., sentença, homologação, pedido de abertura de crédito, crédito deferido, votado no Congresso Nacional —, poderiam as autoridades administrativas deixar de pagar a esses interessados isso que foi pago?

E, finalmente, para que o dinheiro seja devolvido, depende da ANP? Depende do Congresso Nacional? Não. Depende de nós refazermos, ao contrário, todo o itinerário e irmos à premissa fundamental. É isso que o Ministério Público irá nos possibilitar a todos porque, enquanto essa premissa estiver de pé, certamente todos os atos foram mera derivação dessa premissa.



Agradeço a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Agradecemos ao Deputado Flávio Dino a contribuição.

Até por que esta é uma audiência pública destinada realmente a esclarecer dúvidas e tanto quanto nós conseguirmos esclarecê-las será melhor a todos os envolvidos, queria voltar ao Deputado Haroldo Lima para dizer que considero que minhas perguntas foram esquecidas. Então, vou voltar a formulá-las talvez pela eloquência com que V.Exa. defende o tema.

A primeira é se estão em curso outras pendências administrativas ou judiciais que remetem para a mesma origem, ou seja, a cobrança de subsídios, a cobrança de outra natureza por parte de empresas do mesmo setor ou de outros setores.

[p23] Comentário: Sessão:0591/09
Quarto:31 Taq.:Hely Cácia Rev.:

Vou voltar à questão do acordo aqui referido pelo Deputado Flávio Dino e também por todas as outras pessoas, e o auditor fez uma referência. A minha dúvida é a seguinte: o valor pleiteado inicial era de 216 milhões. Confere? Feita a auditoria interna, auditoria pela própria ANP, constatou-se que o valor seria de 178 milhões. Essas mesmas contas foram remetidas ao Tribunal de Contas da União, que, como V.Sa. disse, confirmou até nos centavos o que havia sido apurado pela auditoria interna. Então, deduzo que os valores pleiteados estavam incorretos. Foram considerados incorretos, tanto pela ANP, quanto pelo Tribunal de Contas da União.

Então, apresentei a pergunta: por que em cima desse valor então, que seria um valor adequado, não foi feito um acordo? Quer dizer, imagino eu que, em cima desse valor, poderia ter sido obtido um acordo. Aí, sim, mas o acordo teria que ser um valor menor. Pelo menos assim entendo.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Lopes) - Sim. Significa, então, que o acordo se deu em torno de juros, correção ou multa.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Lopes) - Depois, V.Sa. pode responder, por favor.

A outra questão que desejo abordar é se foi tentado um acordo na inicial da administrativa, se, quando foi apresentado o valor de 216 milhões — eu não me recordo se na apresentação de V.Sa. foi dito e eu perdi —, foi chamada a parte



interessada: então, vamos procurar fazer um acordo. Isso para evitar a ação judicial que se seguiu.

Outra questão que quero saber é se a ANP tem pagamentos, via precatórios também, se ela paga por precatórios. Se usualmente paga por precatórios ou se usualmente paga por acordos. E, por último, também perguntei — não sei se passou despercebida — se os contatos administrativos da ANP, na área administrativa, com relação a essa questão, foram feitos com o Sr. Paulo Afonso Ricardo. Se ele esteve na ANP tratando desse assunto especificamente.

Então, gostaria que tanto o auditor, quanto o Deputado Haroldo Lima me respondesse essas questões.

O SR. DEPUTADO MOREIRA MENDES - Sr. Presidente, apenas para ajudar nessa sua pergunta, com a permissão de V.Exa., acrescentaria o seguinte: essa diferença de 212 milhões para os 173 não foi a retirada apenas da taxa SELIC? Eu fiz uma conta rápida, não sou especialista no assunto, mas tenho a sensação de que foi apenas a redução da taxa SELIC. E se foi redução da taxa SELIC, não houve nenhum ganho para o Erário Público, porque existe uma portaria da própria ANP determinando que os pagamentos não devem ser feitos acrescidos de juros e de correção monetária.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Lopes) - Vou conceder a palavra aos convidados, mas antes queria saber se V.Exas. precisariam de mais alguma outra informação. *(Pausa.)*

Está bom.

Primeiramente, vou passar a palavra para o auditor.

O SR. ANTÔNIO CARLOS NEVES DE MATTOS - Primeiro, o acórdão do Tribunal de Contas fez uma circularização. Ele não repetiu os cálculos da agência, fez uma circularização consultando o Ministério da Agricultura. A conclusão, em relação ao valor, é que solicitou dados do Ministério da Agricultura, cotejou-os com os dados da ANP. Inclusive, o voto do Relator, Ministro Benjamin Zymler, diz que o número poderia ser muito maior; que o instrumento que a ANP utilizou para os volumes é por meio da declaração de venda das distribuidoras -- o que essas distribuidoras compraram de álcool das usinas, ou seja, as usinas seriam as

[P24] Comentário: Sessão:0591/09
Quarto:32 Taq.:Lelaine Rev.:



beneficiárias, mas o valor vem a partir dos dados de venda das usinas para as distribuidoras.

O que entendo, Deputado, é que não há no processo — eu li o processo, embora não seja a minha área; o nosso Procurador está lá —, isto é, nunca vi no processo nenhum número diferente de 178.

Por que existe uma certa coincidência de números? Porque consta, inclusive, do processo que os sindicatos, antes de proporem o número 216, solicitaram da Superintendência de Abastecimento da Agência os dados disponíveis. Baseados nesses dados, eles fizeram o 216, acrescido de taxa SELIC e outras despesas.

Quando a diretoria da Agência determinou a certificação do valor — e o valor foi certificado em cima dos dados disponíveis na Superintendência de Abastecimento —, nós voltamos para o valor histórico de 178. Por quê? Porque este é o valor que consta nos dados da Superintendência de Abastecimento. Não há outro número, não houve para a Agência, não houve para o juiz e também não houve para o Tribunal de Contas. É 178 e uns quebrados — 0,1 centavo.

Espero ter aclarado esse ponto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - A minha pergunta é a seguinte: em cima dos 178 não havia mais nenhuma possibilidade de acordo? Foram esgotadas as possibilidades de acordo?

O SR. ANTÔNIO CARLOS NEVES DE MATTOS - Deixe-me falar-lhe uma coisa, Deputado. O auditor foi acionado por decisão da Justiça para certificar o valor. Esse questionamento com relação a acordo ou não vai para a seara jurídica, na qual temos a Advocacia-Geral da União na ANP e o nosso Procurador-Geral. O assunto foi tratado nessa parte do acordo com o Procurador-Geral. Eu não tenho como lhe responder isso pela seara jurídica.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

Do ponto de vista de controle, não me consta que exista no orçamento da Agência pagamento por precatório. Mas quem deveria falar sobre o assunto é o Procurador Marcelo. Marcelo, há um pagamento de precatório da Agência? Por favor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - V.Sa. pode usar o microfone. Nós gostaríamos desse esclarecimento, inclusive peço a V.Sa. que esclareça essa



questão, que o auditor disse que não é da competência dele, se havia possibilidade de novo acordo.

O SR. MARCELO MENDONÇA - Boa tarde a todos.

Meu nome é Marcelo Mendonça. Eu, desde janeiro de 2008, estou à frente da Procuradoria-Geral da ANP. Quanto à questão dos precatórios, existiram precatórios de valores pequenos. A determinação vinha do Tribunal. Não existe praticamente pagamento por precatório na Agência — que eu conheça, não. Mas a Agência também tem poucas condenações em valor. Normalmente a Agência é muito questionada em juízo sobre a sua regulação. Em geral, não são montantes; é uma portaria, uma regulação da agência que chega a ser questionada. Mas eu desconheço, afora essas requisições de pequeno valor chamadas na Justiça.

Quanto à questão de tentativa ou não de outro acordo, eu não tenho condição de dizer como isso foi tratado. O valor apresentado foi esse. Se houve ou não negociação, não remonta efetivamente à minha época, mas existia previsão legal para realização de acordo. Agora, se houve tentativa ou não de baixar, realmente, eu não conheço essa informação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Pergunto se há alguém da área, algum diretor que esteja diretamente ligado à essa questão que possa responder.

O SR. ANTONIO CARLOS NEVES DE MATTOS - Deputado, só para esclarecer, na nossa participação, uma vez com o acordo, era verificar se haveria legalidade ou não para elaboração, quem seria o agente capaz.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Não, estou falando sobre o acordo financeiro.

A outra questão sobre novas ações, quem poderia responder? O Procurador?

O SR. MARCELO MENDONÇA - Novas ações eu também desconheço.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - **Ações** relativas a essa questão de cobranças atrasadas de subsídios das outras usinas.

O SR. MARCELO MENDONÇA - As questões que consegui identificar que poderiam ser, eu remonto também ao ilustre Procurador da República que disse que, quando precisou dos autos desse processo judicial, estavam arquivados, elas também estão arquivadas. E nós já solicitamos o desarquivamento para ter acesso

[P25] Comentário: Sessão:0591/09
Quarto:33 Taq.:Andréa Nogueira Rev.:



integral aos autos, o que leva a crer que elas devem, de alguma forma, ter transitado em julgado para serem arquivadas. Tentei acesso ao próprio processo em causa, mas está retirado pela ilustre representante do MP. Não tivemos acesso posterior ao que consta nele.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - A última questão que havia feito é se nas tratativas administrativas o Sr. Paulo Afonso Ricardo esteve na ANP ou tratou disso diretamente, o suposto lobista.

O SR. HAROLDO LIMA - Sr. Presidente, então, agora aproveito e faço minha fala final.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - De acordo.

O SR. HAROLDO LIMA - Começando por aí, posso dizer que o Sr. Paulo Afonso nunca conversou comigo pessoalmente em meu gabinete. Tive diversas reuniões, não muitas, mas umas 2 ou 3, com grupos. Provavelmente, ele estava no meio, pelo que se diz aí que ele estava sempre presente. Mas, inclusive, toda a documentação da ANP identifica quem esteve presente em cada reunião.

Então, ao me despedir, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero, primeiro, registrar e agradecer a presença do Presidente Nacional do Partido Comunista do Brasil, Renato Rabelo, que acompanhou este debate, e a V.Exas. Acho que foi uma audiência elucidativa. Creio que esclareceu que existe uma pendência no Judiciário e que a ANP, do ponto de vista da legalidade e do que era necessário fazer, comportou-se dentro da linha das decisões tomadas. Como disse o próprio Deputado Moreira Mendes, é uma sequência de dados que são tomados no meio da qual pode estar contida alguma coisa, mas não cabia à ANP examinar no meio dessa sequência.

Quando eu disse, um pouco com certo ardor — aprendi a falar com ardor, Deputado, nesta Casa, os mais velhos aqui sabem disso —, que aprovamos e pagamos uma coisa com ordem do Presidente da República, é uma força de expressão, mas é verdade. Se o Presidente da República não tivesse sancionado a lei que os Srs. Deputados aprovaram e, se os Srs. Deputados não a tivessem aprovado, nós não pagaríamos nada. Então, fizemos aquilo que foi acertado por V.Exas. e sancionado pelo Presidente da República. Na minha opinião, V.Exas. agiram corretamente.



Também se V.Exas., diante daquela, como disse o Deputado Flávio Dino, sequência de acontecimentos em que é pronunciado um juiz federal, em que é pronunciado o Tribunal de Contas da União, em que há auditoria interna, diz que está tudo... São 4 anos e 9 meses, diferentemente do que, à época, andaram falando que foi uma coisa de última hora. Isso aí vai por conta das interpretações do pessoal que está muito interessado em descobrir o problema, não a solução do problema e que quer tumultuar, não elucidar.

Então, o fato que aconteceu concretamente é que, depois de 4 anos e 9 meses dessa tramitação, que V.Exa. observou muito bem, chegamos a uma imperiosidade. Não havia como recuar. Não fomos rever — e não estou lá esse tempo todo — como foi a história desde o início. Não podia também questionar a decisão do juiz, que ouviu o procurador. Não é um problema nosso, não tem nada a ver conosco.

Então, o problema que está posto é claramente isto: a Agência Nacional do Petróleo agiu corretamente dentro das suas prerrogativas.

O Deputado Moreira Mendes falou há instantes: *Tenho dúvidas se o Flávio Dino homologaria esse acordo*. E se o juiz não o tivesse homologado, também não seríamos pagos. Se o juiz fosse o Flávio Dino e não homologasse, não pagaríamos. O problema agora é... Mas como ele homologou, a sequência continuou.

Acho que todas as questões levantadas, aqui, foram respondidas, mas queria apenas me referir à parte final da intervenção do Deputado Moreira Mendes, que disse, com certa ênfase: *Estou convencido de que alguma coisa errada aconteceu no meio do caminho*.

Se aconteceu e se for demonstrado isso, com o apoio do Procurador, estamos de acordo. Só posso adiantar que essa coisa errada que teria acontecido no meio do caminho não ocorreu na ANP. Pode ter acontecido antes de chegar à ANP. Aí, é bom que se descubra. Conforme disse há pouco, acho que o Ministério Público deve apelar para tentar descobrir essa coisa errada. Se descobrir, ir para o próprio Tribunal. Essas coisas podem ser revistas. Mas a ANP, em princípio, nada tem a ver com isso.

Muito obrigado.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Sílvio Torres) - O Sr. Deputado Moreira Mendes pede a palavra.

O SR. DEPUTADO MOREIRA MENDES - Sr. Presidente, como autor do requerimento, quero, ao finalizar, — não farei mais nenhum questionamento — agradecer a presença de todos que compuseram a Mesa, especialmente ao querido ex-Deputado, atual Diretor-Geral da ANP, Haroldo Lima.

Lamento profundamente a ausência do lobista, assim chamado, que poderia esclarecer muitas coisas.

O Deputado Flávio Dino, como sempre brilhante, disse que cabe à Justiça recompor todos os fatos na ordem inversa para apurar. É verdade, mas não exime nossa responsabilidade de agir da mesma forma, de procurar recompor todos os fatos e apurar a verdade, auxiliando, talvez, a Justiça. Aliás, este é o nosso papel.

Como última informação, conforme já disse, tirei cópia de documento do Ministério de Minas e Energia, do qual lerei um trechinho, para ficar consignado. O documento é muito longo.

Diz o consultor jurídico:

“De outro giro, vale ponderar que o fato de o Tribunal de Contas da União não ter encontrado indícios de irregularidade no cálculo do valor do subsídio não significa necessariamente a possibilidade de a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis celebrar acordo com os sindicatos.”

Mais adiante diz, comentando o fato do princípio da razoabilidade, a lei que citou o Procurador do Tribunal de Contas, que fala sobre a possibilidade de fazer-se acordo de até 50 mil reais:

“Obviamente, a interpretação do §1º do art. 1º da Lei nº 9.469 de 2009 não pode: a) esvaziar por completo a limitação prevista no caput; b) ir de encontro ao art. 100 da Constituição Federal de 1988; c) fragilizar o princípio da indisponibilidade do interesse público, colocando na mão das autoridades indicadas no parágrafo, decidir, de modo completamente discricionário, quando sacrificar os



interesses de toda a coletividade para benefício de alguns poucos.”

Isso é importante. E este é um documento público. Está lá no Ministério de Minas e Energia. Por isso, devemos seguir avante. Vou fazer o requerimento na próxima reunião, para ouvirmos aqui o consultor, o procurador para esclarecerem sobre os assuntos referidos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Agradecemos ao Deputado Moreira Mendes.

Passo a palavra ao Dr. Marinus para suas considerações finais.

O SR. MARINUS MARSICO - Obrigado, Sr. Presidente, serei bastante breve.

Primeiramente, quero reafirmar que bastaria uma leitura do relatório e voto do acórdão do Tribunal de Contas da União para realmente ficar caracterizado que não se poderia tirar nenhuma ilação disso, cancelando qualquer tipo de acordo. Apenas foi relativamente à conta e ninguém em sã consciência poderia utilizar isso como justificativa para celebrar esse acordo.

Em segundo lugar, relativamente a esses valores que foram pagos a esse senhor, o lobista, essa questão será analisada pelo Tribunal de Contas da União, sim, a partir do procedimento que vão instaurar em breve no TCU. Uma vez caracterizado que os destinatários finais desses valores não receberam a quantia que estava no acordo, isso pode caracterizar desvio de finalidade. São recursos públicos que o Tribunal tem competência para investigar até o final, até o último destinatário. Se não receberam e não tiveram a anuência deles, para que o lobista recebesse, também poderá ser impugnado pelo Tribunal de Contas da União.

Enfim, uma última questão, não tem nada a ver com o motivo que estou aqui, apenas em caráter informativo, pediria ao Sr. Presidente para informar ao Deputado Devanir Ribeiro que lamento muito, mas realmente quanto à questão dos anistiados políticos há uma representação minha no Tribunal, já pronta para ser julgada, que submete ao Tribunal todas as indenizações que são pagas aos anistiados políticos para fins de legalidade, conforme manda o art. 71, III, da Constituição, está prestes a entrar em pauta.

[P27] Comentário: Sessão:0591/09
Quarto:35 Taq.:Herculano Rev.:



Então, essas indenizações fatalmente serão objeto de revisão pelo Tribunal de Contas da União. Esperamos que todas estejam em ordem.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Agradeço, pela presença, aos Drs. Marinus Marsico, José Alfredo de Paula Silva, Antônio Carlos Neves Mattos e, especialmente, ao ex-Deputado e Diretor-Geral da ANP, Haroldo Lima. Foi uma reunião muito esclarecedora.

Está encerrada a presente reunião.